



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025**

**PROCESSO N.º 0016.000498/2024-17**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90327/2024/SUPEL/RO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, tendo como interessado (a) **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente aos Pedidos de Esclarecimentos/impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

**ONDE SE LÊ:**

**No Edital e ANEXO I - Termo de Referência (id. SEI! 0054973123):**

ITEM	DESCRIÇÃO
33	<p><b>Cordão óptico</b></p> <p>Modelo: SFP+ para SFP+;</p> <p>Taxa de Transferência: 10Gb</p> <p>Tipo de Cabo: Fibra óptica;</p> <p>Cor: Azul;</p> <p>Comprimento: 10 metros;</p> <p>Com conectores inclusos;</p> <p>Extremidade de conector A: LC</p> <p>Extremidade de conector A: LC</p> <p>Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbras, ZTE;</p> <p>Garantia Mínima: 90 dias</p>

**LEIA-SE:**

**No Edital e ANEXO I - Termo de Referência (id. SEI! 0055625325):**

ITEM	DESCRIÇÃO
33	<p><b>Cordão óptico</b></p> <p>Modelo: SFP+ para SFP+;</p> <p>Taxa de Transferência: 10Gb</p> <p>Tipo de Cabo: Fibra óptica;</p> <p>Cor: Azul;</p> <p>Comprimento: 10 metros;</p> <p>Com conectores inclusos;</p> <p>Extremidade de conector A: LC</p> <p>Extremidade de conector A: LC</p> <p>Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbras, ZTE;</p> <p><b><u>O cordão óptico deve ser do tipo multimodo e compatível com o item 32.</u></b></p> <p>Garantia Mínima: 90 dias</p>

Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, à qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 26 de maio de 2025, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), permanecendo os demais termos do edital e adendos inalterados.

Publique-se.

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO  
Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 13/05/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055490498** e o código CRC **97FD7DBE**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0016.000498/2024-17

SEI nº 0055490498



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

DEPARTAMENTO: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

**3.2. Das Especificações Técnicas**

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Multímetro	615294	UND	2
2	Chave de Teste	389055	UND	2
3	Alicate de Corte	2308	UND	2
4	Alicate de Crimpar de Passagem	2313	UND	4
5	Alicate Universal	702	UND	2
6	Alicate de Bico	2305	UND	2
7	Alicate Decapador	693	UND	2
8	Bolsa de Ferramentas	16328	UND	2
9	Abraçadeira Grande	614214	PACOTE	5
10	Abraçadeira Média	614213	PACOTE	10
11	Caixa de Sobrepor	15261	UND	50
12	Canaleta de Piso	14260	UND	20
13	Canaleta de Parede	614481	UND	20
14	Bucha 8	250740	UND	200
15	Bucha 6	250739	UND	200
16	Parafuso 8	14522	UND	200
17	Parafuso 6	14522	UND	200
18	Kit Brocas	426201	KIT	1

19	Arco de Serra	311040	UND	2
20	Serra para arco	416251	UND	10
21	Organizador de cabos	441830	METRO	450
22	Filtro de Linha	397474	UND	20
23	Pilha Recarregável AA	458335	PACOTE	10
24	Pilha Recarregável AAA	458336	PACOTE	10
25	Bateria 9V	53171	UND	5
26	Adaptador Wireless	337402	UND	50
27	Adaptador Bluetooth	602942	UND	50
28	Conecotor RJ-45 - Macho	375963	UND	1000
29	Conecotor RJ-45 - Fêmea	469535	UND	300
30	Cabo de Rede	467549	UND	20
31	Kit teclado e mouse sem fio	445539	UND	50
32	Conversor de interface Gigabit (GBIC)	462427	UND	30
33	Cordão óptico	415559	UND	50
34	Patch cord CAT6 - 1,5m	139343	UND	150
35	Patch cord CAT6 - 5m	139343	UND	100
36	Rotulador	344733	UND	02
37	Fita para rotulador compatível com item 36	279196	UND	20

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTic desempenha um papel vital no Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - Iperon, fornecendo suporte essencial à infraestrutura tecnológica necessária para operações eficientes. Reconhecendo a natureza dinâmica do campo da tecnologia da informação, é fundamental assegurar que a DTic tenha acesso aos recursos adequados, incluindo materiais de consumo como cabos de rede, adaptadores, conectores, teclados, mouses e outros dispositivos similares.

A atualização e manutenção da infraestrutura tecnológica são imperativas para garantir que o Iperon esteja equipado para lidar com novas demandas e desafios que surgem constantemente. Os materiais objeto da presente contratação desempenham um papel crucial na conectividade e comunicação eficaz entre os dispositivos de rede, além de permitir a resolução rápida de problemas de conectividade e interoperabilidade sem que hajam interrupções significativas.

Dessa forma, a disponibilidade de materiais de consumo adequados facilita a rápida resolução de problemas técnicos, garantindo a continuidade das operações do instituto.

À medida que o Iperon cresce e expande sua infraestrutura de TI, a demanda por materiais de consumo também aumenta. A aquisição desses materiais permite que a DTIC acompanhe esse crescimento, expandindo ou atualizando facilmente os sistemas existentes para atender às crescentes demandas da organização.

Além de garantir a continuidade operacional, investir em materiais de consumo adequados contribui significativamente para a segurança da informação. Uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada ajuda a mitigar riscos de falhas e violações de segurança, protegendo os dados e os sistemas do Iperon.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo é essencial para permitir que a DTic atenda às crescentes demandas de tecnologia da informação e comunicação do Instituto. Esses materiais são vitais para manter a infraestrutura tecnológica funcionando de maneira eficiente, resolver problemas técnicos, apoiar a expansão e atualização de equipamentos, garantir a continuidade operacional e proteger a segurança da informação.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Baseando-se no memorando id. 0045594554 e despacho id. 0046683592 emitido pela equipe de redes e infraestrutura, foram elaboradas as especificações técnicas necessárias para aquisição, conforme descrito a seguir:

5.2. **Multímetro:**

- 5.2.1. Multímetro digital;
- 5.2.2. Capacidade para medir Tensão, resistência, continuidade e capacitância;
- 5.2.3. Permitir teste de diodos, frequência plus e medição do ciclo de serviço;

- 5.2.4. Terminal de entrada para medições de corrente CA ou CC até 10 A;
- 5.2.5. Visor com luz de fundo;
- 5.2.6. Retenção de dados na tela;
- 5.2.7. Tensão máxima entre qualquer terminal e o terra: 600 V;
- 5.2.8. Proteção contra sobrecarga: 600 V;
- 5.2.9. Display (LCD): 6000 contagens, atualização 3/segundos;
- 5.2.10. Tipo de pilhas: 2 AAA, NEDA 24A, IEC LR03;
- 5.2.11. Vida útil da bateria: 200 horas no mínimo;
- 5.2.12. Operação: 0 °C a 40 °C.;
- 5.2.13. Armazenamento: -30 °C a 60 °C.;
- 5.2.14. Coeficiente de temperatura: 0,1 X (precisão especificada) /°C (<18 °C ou >28 °C);
- 5.2.15. Proteção de fusível para entradas de corrente: Fusível Fast 11A, 1000V;
- 5.2.16. Dimensões aproximada (AxLxC): 142 mm x 69 mm x 28mm;
- 5.2.17. Classificação IP: IEC 60529: IP 40;
- 5.2.18. Segurança: IEC 61010-1: 600 V CAT III, Grau de poluição 2;
- 5.2.19. Ambiente Eletromagnético: IEC 61326-1: Portátil;
- 5.2.20. Itens inclusos: 1 Terminal de teste, 2 Pilhas de AAA (instaladas), 1 alça magnética, Ponteiras, Manual do usuário.
- 5.2.21. Garantia Mínima: 12 meses;
- 5.3. Chave de Teste:**
- 5.3.1. Deve atender a norma IEC 61010-1;
- 5.3.2. Tensão máxima: 1.000 V;
- 5.3.3. Permite a detecção de presença de tensão CA(Corrente Alternada), com ou sem contato no condutor(Desde que distância da ponta até o local de verificação seja menor que 15mm);
- 5.3.4. Possui desligamento automático e emite sinal luminoso e sonoro sempre que detecta a presença de energia;
- 5.3.5. Possui LED para iluminação (lanterna);
- 5.3.6. Distância de detecção: < 15 mm;
- 5.3.7. Categoria de segurança: CAT III 1.000 V/CAT IV 600 V;
- 5.3.8. Umidade relativa do ar ideal para trabalho: 10% - 85%;
- 5.3.9. Indicador de tensão: Luminoso (LED) e sonoro (buzina);
- 5.3.10. Alimentação: 2 Pilhas (AAA - alcalinas INCLUSAS);
- 5.3.11. Faixa de verificação de tensão: 12 V a 1.000 V AC;
- 5.3.12. Temperatura do ambiente de trabalho: 0 a 40°C;
- 5.3.13. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.4. Alicate de Corte:**
- 5.4.1. Fabricado em aço;
- 5.4.2. Alicate de corte diagonal 165 mm (6.1/2");
- 5.4.3. Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm;
- 5.4.4. Isolamento 1000V conforme NBR9699;
- 5.4.5. Alicate de corte diagonal 165 mm (6.1/2");
- 5.4.6. Certificação I- R28402165;
- 5.4.7. Cortes de arames de aço e fios de cobre, serve também para trabalhos em eletrônica e microeletrônica;
- 5.4.8. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.5. Alicate de Crimpar de Passagem**
- 5.5.1. Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta;
- 5.5.2. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;
- 5.5.3. Compatibilidade: Conector macho CAT6;
- 5.5.4. Corpo em aço carbono;
- 5.5.5. Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS);
- 5.5.6. Corpo de aço com revestimento termoplástico;
- 5.5.7. Crimpa e corta em um só movimento;
- 5.5.8. Corpo do alicate com sequência de fios gravada;
- 5.5.9. Conformidade com a Diretiva Europeia ROHS;
- 5.5.10. Dimensões Estimadas: Altura: 19 cm, Largura (Fechado/ Catraca Recolhida): 7 cm, Largura (Aberto): 11 cm, Espessura/ Profundidade: 2,6 cm,  
Peso: 305 g.
- 5.5.11. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.6. Alicate Universal**

- 5.6.1. Fabricado em aço cromo-vanádio;
- 5.6.2. Bicos lixados e certificados;
- 5.6.3. Superfície fosfatizada;
- 5.6.4. Cabos com proteção extra para evitar o contato das mãos diretamente com o metal;
- 5.6.5. Cabo ergonômico isolado até 1.000 V em corrente alternada, testado conforme norma NBR 9699;
- 5.6.6. Cabo: Plástico de Alta Dureza;
- 5.6.7. Comprimento: 8 Polegadas / 200mm;
- 5.6.8. Peso aproximado: 0.400 kg;
- 5.6.9. Corte até: 2,0mm de diâmetro;
- 5.6.10. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.7. Alicate de Bico**
- 5.7.1. Corpo em aço Vanadium;
- 5.7.2. Empunhadura em polímero anti-chamas
- 5.7.3. Produzido conforme norma DIN/ISO;
- 5.7.4. Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm;
- 5.7.5. Isolamento 1000V conforme NBR9699;
- 5.7.6. Acabamento com bicos lixados;
- 5.7.7. Tamanho: 8" - 200mm;
- 5.7.8. Peso Aproximado: 270g;
- 5.7.9. Possui certificado de isolação. Tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 61 - 63 HRC;
- 5.7.10. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.8. Alicate Decapador**
- 5.8.1. Fabricado em material do corpo em plástico ABS, na cor amarela;
- 5.8.2. Desencapa cabos para traçado UTP e STP, Cabos Coaxiais, Cabos de Audio e Cabos de Rede;
- 5.8.3. Capacidade do alicate desencapador: 0,5 mm<sup>2</sup> a 4mm<sup>2</sup>;
- 5.8.4. Peso Aproximado: 0,12kg;
- 5.8.5. Dimensões aproximadas: 210 x 75 x 20 cm;
- 5.8.6. Acompanha 1 Lâmina extra;
- 5.8.7. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.9. Bolsa de Ferramentas**
- 5.9.1. Confeccionado em cama dupla com tecido resistente ao desgaste;
- 5.9.2. Dimensões aproximadas: 45 x 33 x 22 cm; 2,1 quilogramas;
- 5.9.3. Impermeável;
- 5.9.4. Fundo reforçado com borracha;
- 5.9.5. Alça metálica para martelo;
- 5.9.6. Cinto com fivela de encaixe;
- 5.9.7. No mínimo: 23 Bolsos (14 bolsos externos + 9 bolsos internos);
- 5.9.8. Base de borracha;
- 5.9.9. Fundo reforçado e impermeável;
- 5.9.10. Forro Flexível;
- 5.9.11. Peso aproximado: 1,98 kg;
- 5.9.12. Cor: Ocre / Verde Musgo;
- 5.9.13. Garantia Mínima: 3 meses;
- 5.10. Abraçadeira Grande**
- 5.10.1. Fabricada em nylon de alta resistência;
- 5.10.2. Dimensões: 4,8 x 380 mm;
- 5.10.3. Cor: preta;
- 5.10.4. Pacote com 100 unidades;
- 5.11. Abraçadeira Média**
- 5.11.1. Fabricada em nylon de alta resistência;
- 5.11.2. Dimensões: 3,6 x 200 mm;
- 5.11.3. Cor: preta;
- 5.11.4. Pacote com 100 unidades;
- 5.12. Caixa de Sobrepor**
- 5.12.1. Sistema "X" 3x3
- 5.12.2. Compatibilidade com keystone jacks CAT.5E, CAT 6 E CAT. 6A;

- 5.12.3. Possuem entradas traseira para fixação dos cabos e entradas para fixação de parafusos;
- 5.12.4. Espaço para etiqueta de identificação;
- 5.12.5. Material: Termoplástico ABS de alto impacto;
- 5.12.6. Incluso espelho 3 x 3 com 2 saídas;
- 5.12.7. Não propagante à chama - UL 94 V-0;
- 5.12.8. Fornecido com ícones de identificação nas cores azul e vermelha (dois para cada porta);
- 5.12.9. Certificações: UL Listed E173971;
- 5.12.10. O produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;
- 5.12.11. Dimensões: Largura : 7 cm, Comprimento : 7 cm, Altura : 4,5 cm

#### **Canaleta de Piso**

- 5.13.1. Material: Policloreto de Vinila (PVC) Rígido Autoextinguível;
- 5.13.2. Canal de Piso de plástico IBF, com adesivo (fita dupla face), com 75 mm x 17 mm;
- 5.13.3. Flammabilidade: UL94 V0;
- 5.13.4. Dimensão em centímetros (cm): 7,5 cm (L) x 1,7 cm (A) x 200 cm (C);
- 5.13.5. Com adesivo (fita dupla face);

5.13.6. Cor: cinza;

5.13.7. Com separador de cabos interno;

#### **Canaleta de Parede**

- 5.14.1. Canaleta fechada com adesivo dupla face, em pvc;
- 5.14.2. Material: PVC (polivinil clorido);
- 5.14.3. Modo de fixação: Adesivo, Parafuso fixo;
- 5.14.4. Dimensões: 20mm x 12 mm x 2000 mm;
- 5.14.5. Cor: branca;
- 5.14.6. Com tampa;
- 5.14.7. Retardamento de chamas: Self-extinguishing UL 94 HB;
- 5.14.8. Padrões: IEC 61084-2-1 UL 1595;
- 5.14.9. Resistente à óleo, Resistente à impactos, Resistente à lubrificante;
- 5.14.10. Grau de proteção: IP42;
- 5.14.11. 1 compartimento;

#### **Bucha 8**

- 5.15.1. Bucha plástica de fixação para parede com aba;
- 5.15.2. Para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto;
- 5.15.3. Diâmetro: 8mm;
- 5.15.4. Comprimento da bucha: 40mm;
- 5.16. Profundidade mínima do furo: 55mm;
- 5.16.1. Diâmetro do parafuso: 4,5 – 6,0mm

#### **Bucha 6**

- 5.17.1. Bucha plástica de fixação para parede com aba;
- 5.17.2. Para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto;
- 5.17.3. Diâmetro: 6mm;
- 5.17.4. Comprimento da bucha: 30mm;
- 5.17.5. Profundidade mínima do furo: 40mm;
- 5.17.6. Diâmetro do parafuso: 3,5 – 4,8mm

#### **Parafuso 8**

- 5.18.1. Parafuso autoperfurante;
- 5.18.2. Cabeça chata;
- 5.18.3. Philips;
- 5.18.4. Comprimento 50mm;
- 5.18.5. Diâmetro 5mm

#### **Parafuso 6**

- 5.19.1. Parafusos autoperfurante;
- 5.19.2. Cabeça chata;
- 5.19.3. Philips;
- 5.19.4. Diâmetro: 4,5mm;
- 5.19.5. Comprimento: 45,0mm;

#### **Kit Brocas**

- 5.20.1. Brocas para alvenaria encaixe Cilíndrico CYL-1;
- 5.20.2. Embalagem com 5 brocas para concreto nas seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm;
- 5.20.3. Compatível com furadeiras de impacto;
- 5.20.4. Ponta de metal duro;
- 5.21. Arco de Serra**
- 5.21.1. Comprimento: 400mm;
- 5.21.2. Para Serra de 12" = 30,5 cm;
- 5.21.3. Material: Aço com cabo emborrachado;
- 5.21.4. Dimensões: 15 x 3 x 40 cm;
- 5.21.5. Peso aproximado: 0,560kg
- 5.22. Serra para arco**
- 5.22.1. Para corte de alumínio, aço, metais não ferrosos, pvc e madeira;
- 5.22.2. Comprimento: 300mm (12");
- 5.22.3. Largura: 12,6mm (1/2");
- 5.22.4. Espessura: 0,60mm (0.024");
- 5.22.5. Dentes por polegadas (25,4mm): 32
- 5.22.6. Seção transversal a ser cortada: 2,5 - 8mm;
- 5.22.7. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento
- 5.23. Organizador de cabos**
- 5.23.1. Organizador de cabos espiral;
- 5.23.2. Produzido em Polietileno anti-chama;
- 5.23.3. Cor: Preta;
- 5.23.4. Diâmetro: 3/4 (Diâmetro Interno 17 e Externo 20mm)
- 5.23.5. Caixa ou bobina com 50 metros;
- 5.24. Filtro de Linha**
- 5.24.1. Potência: 1.270 W em 127V~ e 2.200 W em 220V~ (capacidade 10A);
- 5.24.2. Bivolt 115/220V;
- 5.24.3. 6 tomadas NBR 14136;
- 5.24.4. Chave Liga-Desliga com Disjuntor;
- 5.24.5. Chave Liga-Delisa com indicação luminosa;
- 5.24.6. Fusível;
- 5.24.7. Cor: preta;
- 5.24.8. Cabo tripolar de 3 metros - NBR 14136 ;
- 5.24.9. Gabinete plástico;
- 5.24.10. Proteções: contra Surtos, contra Sobrecargas, contra curto-círcuito nas tomadas de saída;
- 5.24.11. Garantia mínima: 12 meses
- 5.25. Pilha Recarregável AA**
- 5.25.1. Tamanho: AA;
- 5.25.2. Capacidade: 2500mAh;
- 5.25.3. Horas de utilização em um Mouse sem fio: 80 horas;
- 5.25.4. Horas de utilização em um Controle de Vídeo Game sem fio: 20 horas;
- 5.25.5. Número de imagens por carregamento: 495;
- 5.25.6. Tecnologia que permite que as pilhas ficam carregadas até 12 meses;
- 5.25.7. Deve permanecerem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso;
- 5.25.8. Duração: até 10 anos;
- 5.25.9. Composição: Níquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio;
- 5.25.10. Pacote com 2 unidades;
- 5.26. Pilha Recarregável AAA**
- 5.26.1. Tamanho: AAA;
- 5.26.2. Capacidade: 900mAh;
- 5.26.3. Horas de utilização em um Mouse sem fio: 55 horas;
- 5.26.4. Número de imagens por carregamento: 300;
- 5.26.5. Tecnologia que permite ficar carregadas por até 12 meses;
- 5.26.6. Deve permanecerem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso;
- 5.26.7. Duração: até 10 anos;
- 5.26.8. Composição: íquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio;

- 5.26.9. Pacote com 2 unidades;
- 5.27. **Bateria 9V**
- 5.27.1. Composição Química: Alcalina;
- 5.27.2. Voltagem: 9V;
- 5.27.3. Amperagem: 565mAh;
- 5.27.4. Forma Retangular;
- 5.27.5. Permite até 5 anos de armazenamento;
- 5.27.6. Embalagem com 1 unidades;
- 5.27.7. Dimensões aproximadas: 1,8 x 11,4 x 9,5 cm; 59,53 g
- 5.28. **Rotulador**
- 5.28.1. Rotulador eletrônico portátil;
- 5.28.2. Suporta fita laminada de 3,5, 6, 9, 12, 18 e 24 mm de largura;
- 5.28.3. Display: LCD de 20 caracteres / 3 linhas gráficas;
- 5.28.4. Teclado QWERTY padrão ABNT Português;
- 5.28.5. Bluetooth;
- 5.28.6. Utiliza adaptador AC (Fonte) incluso na caixa ou 6 pilhas AA (Não inclusa);
- 5.28.7. Velocidade de Impressão de 30 mm por segundo;
- 5.28.8. Resolução de impressão: 180 x 360 dpi;
- 5.28.9. Tamanhos de fonte 6 pt, 48 pt, 9 pt, 12 pt, 18 pt, 24 pt, 36 pt, 42 pt;
- 5.28.10. No mínimo: 17 fontes, 16 estilos, 160 molduras, e 900 símbolos
- 5.28.11. Alinhamento horizontal À esquerda, Centralizado, À direita, Justificado;
- 5.28.12. Recursos do rotulador Numeração automática, Código de barras, Desligamento automático, Impressão vertical, Impressão espelhada;
- 5.28.13. Teclas de um toque para formatação rápida - facilmente adicionar fontes, quadros e símbolos;
- 5.28.14. Impressão via PC (software gratuito) ou via dispositivo móvel (Android™ ou iOS®);
- 5.28.15. Texto pré-visualização e layout antes da impressão;
- 5.28.16. Imprime etiquetas com até 7 linhas de texto;
- 5.28.17. Permite até 99 cópias impressas;
- 5.28.18. Memória para até 99 modelos de etiquetas;
- 5.28.19. Cortador automático;
- 5.28.20. Dimensões aproximadas: 20,2 x 19,9 x 8,7 cm
- 5.28.21. Itens inclusos: Rotulador, Adaptador CA (Autovolt) Cabo USB, Fita inicial Laminada 24mm e Guia do Usuário
- 5.28.22. Garantia mínima: 12 meses
- 5.29. **Fita para rotulador**
- 5.29.1. Fita para o Rotulador;
- 5.29.2. Largura: 25mm;
- 5.29.3. Comprimento: 8 metros;
- 5.29.4. Etiqueta: Branco;
- 5.29.5. Letras: Preto;
- 5.30. **Adaptador Wireless**
- 5.30.1. Interface: USB 3.0;
- 5.30.2. Antena: 2 Antenas Externas de Alto Ganho omni direcional;
- 5.30.3. Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b
- 5.30.4. Velocidade: 1300Mbps (400Mbps na faixa de 2,4 GHz e 867Mbps na faixa de 5GHz)
- 5.30.5. Suporte a 256QAM;
- 5.30.6. Botão WPS;
- 5.30.7. Tecnologia MU-MIMO;
- 5.30.8. Potência de transmissão: <20dBm (EIRP);
- 5.30.9. Modos: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura;
- 5.30.10. Segurança: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK;
- 5.30.11. Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;
- 5.30.12. Certificação: CE, FCC, RoHS;
- 5.30.13. Sistema Operacional: Windows 11/Windows 10/ Mac OS X;
- 5.30.14. Garantia mínima: 12 meses
- 5.31. **Adaptador Bluetooth**
- 5.31.1. Interface: USB 2.0;
- 5.31.2. Bluetooth 5.0, compatível com Bluetooth V4.0/3.0/2.1/2.0/1.1;

- 5.31.3. Sistema operacional: Windows 11/10;
- 5.31.4. Tamanho nano;
- 5.31.5. Suporte a no mínimo 7 dispositivos simultâneos;
- 5.31.6. Dimensões aproximadas:  $0.58 \times 0.27 \times 0.74$  in ( $14.8 \times 6.8 \times 18.9$  mm);
- 5.31.7. Garantia mínima: 3 meses
- 5.32. **Conecotor RJ-45 - Macho**
- 5.32.1. Padrão: UTP CAT6 RJ45 Vazado (Macho);
- 5.33. Vias: 8 vias em bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;
- 5.33.1. Cor: Transparente;
- 5.33.2. Altura (mm) 8,0mm;
- 5.33.3. Largura (mm) 11,7mm;
- 5.33.4. Profundidade (mm) 21,5mm interno, 22,5mm externo;
- 5.33.5. Material: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 5.33.6. Certificações: RoHS, MPTL, UL Listed E173971;
- 5.33.7. Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG;
- 5.33.8. Suporte a POE 802.3af e 802.3at;
- 5.33.9. Compatibilidade: Cabos sólidos;
- 5.33.10. Atende as normas: ANSI/TIA 568.2-D, ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68), NBR 14565:2019;
- 5.33.11. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.33.12. **Conecotor RJ-45 - Fêmea**
- 5.33.13. Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial;
- 5.33.14. Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);
- 5.33.15. Tipo do cabo: UTP Cat.6;
- 5.33.16. Performance do canal garantida para 4 e 6 conexões em canais de até 100 metros;
- 5.33.17. Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos;
- 5.33.18. Instalação do cabo em ângulo de 90 ou 180 ;
- 5.33.19. Acessório para proteção do contato IDC que permite aliviar a tensão e garantir a permanência do cabo crimpado;
- 5.33.20. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 5.33.21. Altura: 22,3mm;
- 5.33.22. Largura: 17 mm;
- 5.33.23. Padrão: T568A e T568B;
- 5.33.24. Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 5.33.25. Material do corpo: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;
- 5.33.26. Material do contato: Bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;
- 5.33.27. Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt;
- 5.33.28. Certificações: ETL 6 Channel Verified, ETL Verified, UL Listed E173971, RoHS;
- 5.33.29. Deve atender as normas: NSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, IEEE 802.3bt (PoE++), NMX-I-248-NYCE-2008;
- 5.33.30. Com tampa frontal anti-poeira;
- 5.33.31. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.34. **Cabo de Rede**
- 5.34.1. Caixa com 305 metros;
- 5.34.2. Tipo: UTP Categoria 6;
- 5.34.3. Marcação sequencial métrica;
- 5.34.4. Cabo para transmissão de dados Multilan Categoria 6 sem blindagem, para uso interno;
- 5.34.5. Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000;AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800;
- 5.34.6. 4 pares de Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
- 5.34.7. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
- 5.34.8. Bitola do condutor: 24AWG;
- 5.34.9. Cruzeta: sim;
- 5.34.10. Capa: Constituído por PVC retardante a chama;
- 5.34.11. Cor: vermelho;
- 5.34.12. Flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685);
- 5.34.13. Diâmetro: 6,2mm;
- 5.34.14. Carga de Ruptura ao tracionamento: 400N;

- 5.34.15. Velocidade de propagação nominal: 68%;  
5.34.16. Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;  
5.34.17. Link permanente: Link permanente de até 90m;  
5.34.18. Canal: Canal de até 4 conexões - 100m;  
5.34.19. MPTL de até 90m;  
5.34.20. RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);  
5.34.21. Deve atender as normas: ANSI/TIA-568.2-D (CM), ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705;  
5.34.22. Certificações: ETL Verified CM 3154906CRT-001c, Anatel 01145-04-00256;  
5.34.23. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.35. **Kit teclado e mouse sem fio**
- 5.35.1. Layout ABNT 2 (Brasileiro com Ç);  
5.35.2. Mouse curvado ambidestro;  
5.35.3. Receptor nano USB Unifying;  
5.35.4. O receptor deve permitir conexão criptografada para até 10 metros de distância, sem atraso ou perda de sinal;  
5.35.5. 03 pilhas alcalinas AA (pré instaladas);  
5.35.6. Padrão: 802.11a;  
5.35.7. Eficiência Energética: A+;  
5.35.8. Compatível com sistema operacional: Windows 7, 10, 11 ou superior, Chrome OS;  
5.35.9. Duração da pilha: Teclado (36 meses), Mouse (18 meses);  
5.35.10. Pilhas inclusas;  
5.35.11. Conteúdo de energia da bateria de lítio: 2 Watt-hora;  
5.35.12. Teclado com apoio para as mãos, três posições de inclinação (natural, 4° e 8°);  
5.35.13. O kit deve ser homologado pela ANATEL;  
5.35.14. Dimensões mínimas:  
5.35.15. Teclado: Altura de 193.5mm, Largura de 457.3 mm, Profundidade de 24 mm  
5.35.16. Mouse: Altura de 61.8 mm, Largura de 39.2 mm, Profundidade de 11.5 mm  
5.35.17. Quantidade de botões do mouse: 3;  
5.35.18. Resistente a salpicos;  
5.35.19. Garantia Mínima: 12 meses;
- 5.36. **Conversor de interface Gigabit (GBIC)**
- 5.36.1. SFP;  
5.36.2. Taxa de transferência de dados: 10 Gbps Gigabit Ethernet;  
5.36.3. Multimodo;  
5.36.4. Consumo de energia < 1W;  
5.36.5. Conector LC Duplex;  
5.36.6. 10 BASE-LRM;  
5.36.7. Hot-plug;  
5.36.8. Distância: até 220 metros no mínimo;  
5.36.9. Wavelength: 1310nm;  
5.36.10. Dimensões aproximadas: 8,5 mm Altura x 13,4 mm Largura x 56,5 mm Profundidade;  
5.36.11. Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbrás, ZTE  
5.36.12. Garantia Mínima: 90 dias
- 5.37. **Cordão óptico**
- 5.37.1. Modelo: SFP+ para SFP+;  
5.37.2. Taxa de Transferência: 10Gb  
5.37.3. Tipo de Cabo: Fibra óptica;  
5.37.4. Cor: Azul;  
5.37.5. Comprimento: 10 metros;  
5.37.6. Com conectores inclusos;  
5.37.7. Extremidade de conector A: LC  
5.37.8. Extremidade de conector A: LC  
5.37.9. Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbras, ZTE;  
5.37.10. **O cordão óptico deve ser do tipo multimodo e compatível com o item 32.**  
5.37.11. Garantia Mínima: 90 dias
- 5.38. **Patch cord CAT6 - 1,5m**
- 5.38.1. Cabo de rede UTP CAT6;

- 5.38.2. 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ m (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ m (2,54 $\mu$ m) de níquel;
- 5.38.3. Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km;
- 5.38.4. Impedância característica: 100 $\pm$ 15% $\Omega$ ;
- 5.38.5. Velocidade de propagação nominal: 66%;
- 5.38.6. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns;
- 5.38.7. Comprimento: 1,5 metros;
- 5.38.8. Certificações: ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565;
- 5.38.9. Conformidade com a norma RoHS;
- 5.38.10. Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação;
- 5.38.11. Cor: vermelho;
- 5.38.12. Classe de flamabilidade: LSZH: IEC60332-3;
- 5.38.13. Etiqueta com o número de serie em uma das extremidades;
- 5.38.14. Suporte a POE: 802.3af and 802.3at;
- 5.38.15. Conectores com capas termoplásticas protetoras injetadas;
- 5.38.16. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.39. **Patch cord CAT6 - 5m**
- 5.39.1. Cabo de rede UTP CAT6;
- 5.39.2. 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ m (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ m (2,54 $\mu$ m) de níquel;
- 5.39.3. Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km;
- 5.39.4. Impedância característica: 100 $\pm$ 15% $\Omega$ ;
- 5.39.5. Velocidade de propagação nominal: 66%;
- 5.39.6. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns;
- 5.39.7. Comprimento: 5 metros;
- 5.39.8. Certificações: ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565;
- 5.39.9. Conformidade com a norma RoHS;
- 5.39.10. Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação;
- 5.39.11. Cor: vermelho;
- 5.39.12. Classe de flamabilidade: LSZH: IEC60332-3;
- 5.39.13. Suporte a POE: 802.3af and 802.3at;
- 5.39.14. Etiqueta com o número de serie em uma das extremidades;
- 5.39.15. Conectores com capas termoplásticas protetoras injetadas;
- 5.39.16. Garantia Mínima: 12 meses

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. Os itens de contratação para este certame encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133/21, que regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

6.2. O objeto desta aquisição é considerado Serviço Comum conforme Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 3º, §1º e 2º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

[...]

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

6.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.4. Todos os itens solicitados e definidos neste Termo de Referência, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade. Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

6.5. A caracterização de um bem ou serviço como comum, não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

6.6. O bem ou serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovações tecnológicas para a sua execução.

6.7. Ou seja, o **serviço É COMUM**, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- Iperon

Prog. Administrativo (PA): 09.126.1000-2064

Elemento de despesas: 33.90.30

Fonte: 1.802.0.00001;

CNPJ: 15.849.540/0001-11

**8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

8.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

8.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

8.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

**8.12. Fiscalização**

8.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

**8.13. Fiscalização Técnica**

8.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

8.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés continuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

8.13.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao

gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**8.13.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.13.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

**8.13.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**8.13.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.13.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

**8.13.10.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **8.14. Fiscalização Administrativa**

**8.14.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.14.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.14.3.** No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

**8.14.4.** Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

**8.14.5.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto

#### **8.15. Gestor do Contrato**

8.15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

8.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

## 8.16. Critérios de Aceitação

8.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.16.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.16.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.16.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.16.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.16.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.16.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.16.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.16.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

9.1.4. **Iperon: Av. Sete de Setembro, nº 2557, Bairro: Nossa Senhora das Graças.**

9.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- I - estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- II - estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- III - não apresentem avaria ou adulteração;
- IV - seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- V - sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- VI - estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

9.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da no ficação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.11. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Iperon, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

## 9.2. Das Condições de Recebimento

9.2.1. O recebimento do (s) equipamento (s) Locados e demais serviços descritos neste termo de referência, se dará da seguinte forma:

9.2.1.1. **Provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

9.2.1.2. **Definitivamente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.1.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.2.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.1.5. A recusa injustificada da contratada em entregar os materiais no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

## 9.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

9.3.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

## 9.4. Mecanismos formais de comunicação

9.4.1. O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguinte endereço de e-mail: dtic@iperon.ro.gov.br e gad@iperon.ro.gov.br

## 9.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

9.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 9.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6.2. A garantia dos objetos desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o fornecedor, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

9.6.3. A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças.

9.6.4. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,

9.6.5. O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 h.

9.6.6. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

9.6.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

9.6.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Iperon, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

9.6.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e

9.6.10. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.0.1. Considerando o quadro apresentando (0053952751), estima-se o valor da aquisição em R\$ 107.187,11 (cento e sete mil cento e oitenta e sete reais e onze centavos).

## 11. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. Será aplicada a cota de 25% para a referida contratação, conforme Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a possibilidade de divisão dos itens sem trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

11.3. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Cabe à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços assegurar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 durante o processo de disputa.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.
- 12.2. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 12.3. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;
- 12.4. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 12.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 12.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para o item que estiver participando.
- 12.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 12.8. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

## 14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:
- 14.1.1. poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.1.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.
- 14.2. **Da justificativa das exigências dos atestados;**
- 14.2.1. Em atenção ao Art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 apresenta-se a seguintes justificativas:
- 14.2.2. A exigência de atestados de capacidade técnica é uma medida essencial para assegurar a seleção de fornecedores que comprovem sua aptidão para a execução dos serviços ou fornecimento de bens compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Conforme disposto no Art. 67 e Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, além do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a Administração deve zelar pela seleção de licitantes que possuam a qualificação técnica necessária, garantindo assim a execução satisfatória do contrato.
- 14.2.3. Tal exigência é particularmente importante para mitigar riscos e evitar contratações de fornecedores sem a devida qualificação, que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou serviços, ou até mesmo gerar prejuízos financeiros à Administração.
- 14.2.4. Para garantir o equilíbrio entre a necessidade de qualificação e a concorrência justa, o atestado exigido deve demonstrar a execução de serviços ou entrega de produtos semelhantes ao objeto da licitação, considerando no mínimo 30% da quantidade correspondente ao item arrematado. Essa proporção permite que a Administração verifique a capacidade do fornecedor sem inviabilizar a participação de novos entrantes que possam comprovar, em menor escala, sua competência técnica. Nos casos em que o quantitativo de itens for menor que 5, será exigido atestado que comprove a entrega de, no mínimo, 1 unidade, garantindo assim que o licitante possua experiência mínima na execução do item.

### 14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 14.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.8. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.3.9. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 14.3.10. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

**14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
- 14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
- 14.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.
- 14.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 14.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):**

- 14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 14.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.
- 14.5.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.
- 14.5.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 14.5.6. As regras descritas nos itens 14.4.1 E 14.4.2. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14.5.7. A exigência de balanço patrimonial em 10% para a presente contratação, é uma medida essencial para assegurar a estabilidade financeira dos fornecedores e a eficiência na execução dos contratos. Esta prática protege os recursos públicos, promove a transparência e a confiança no processo de contratação, e garante a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Ao implementar esta exigência, o órgão contratante demonstra um compromisso com a boa governança e a administração pública responsável, assegurando que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

**14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021)**

- 14.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho na entrega de produtos semelhantes com o objeto da respectiva licitação, **considerando no mínimo 30% da quantidade correspondente ao item arrematado.**
- 14.6.2. No caso de itens cujo quantitativo seja menor que 5, será exigido atestado que comprove a entrega de no mínimo 1 unidade do referido item.
- 14.6.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.
- 14.6.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
- 14.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES****15.1. São obrigações da empresa Contratada:**

- 15.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:
- 15.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 15.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.
- 15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).
- 15.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 15.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.
- 15.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.
- 15.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 15.1.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.1.10. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

- 15.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 15.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 15.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 15.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- 15.1.20. Apresentar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 15.2. **São obrigações da Contratante:**
- 15.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 15.2.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 15.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 15.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 15.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 15.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.
- 15.2.9. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

## 16. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

16.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a habilitação para pagamento e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, conforme disposto no art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- a) **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon - CNPJ nº 15.849.540/0001-11**

16.3. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

16.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

16.5. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

16.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

16.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

16.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência Administrativa do Iperon, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

17.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Iperon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite previsto no art. 107, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## 19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

19.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

19.4. Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base.

19.5. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

19.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.7. Em caso de eventual reajuste contratual, a Contratada fica sujeita a atender as disposições contidas na Seção III Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais disposições, no que couber.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

## 21. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

21.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

21.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

21.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

21.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.6. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21=

## 22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia

13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato\**

22.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

22.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

22.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

22.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

23.1. O parcelamento dos itens visa ampliar a concorrência, permitindo que diferentes empresas, participem do processo licitatório. Assim, assegurando a obtenção de propostas mais competitivas e técnicas, garantindo que o Iperon obtenha soluções de alta qualidade a custos mais vantajosos, evitando a concentração de mercado e promovendo a eficiência na contratação.

**24. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

24.1. Conforme consta na justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar 30 id. 0051017822.

**25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A vedação de subcontratação na aquisição de materiais de consumo e ferramentas é uma medida estratégica para garantir a qualidade, responsabilidade e eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, atendendo às expectativas e necessidades específicas do órgão contratante e minimizando os riscos associados à utilização de múltiplos fornecedores.

25.3. Dessa forma, a decisão de vedar subcontratação contribui para a aquisição bem-sucedida de materiais e ferramentas, onde todos os produtos atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência, refletindo o compromisso do órgão contratante com a excelência e a responsabilidade na gestão pública.

**26. DO MODO DE DISPUTA**

26.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, o modo de disputa será o ABERTO, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

**27. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

27.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

27.2. A decisão de vedar a participação de cooperativas na aquisição de materiais de consumo e ferramentas é essencial para garantir que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência. Esta medida reflete o compromisso do órgão contratante com a excelência e a responsabilidade na gestão pública, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e que as necessidades do órgão sejam plenamente atendidas.

**28. DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL**

28.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo Decreto 21.264/2016, o qual apresenta sobre aquisição de bens e serviços o seguinte texto:

**CAPÍTULO III****DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."

**29. GARANTIA CONTRATUAL**

29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor complexidade da contratação.

**30. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

30.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 da Lei n. 14.133/21.

30.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

30.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

30.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

**31. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

31.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

**32. DAS VEDAÇÕES**

32.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

**33. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

33.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**34. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

34.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

34.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

34.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

34.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

34.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

34.6. O serviço oferecido deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

**CIBELY DOS SANTOS LEITE**  
Assessora EQCOM/GAD

Revisado por:

**MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**

Aprovado por :

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretora de Administração e Finanças do Iperon

**RUDNY WALLAS ALVES**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXXX/IPERON/PGE/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS, para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (Iperon), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Tiago Cordeiro Nogueira, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças Delner do Carmo Azevedo, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 0016.000498/2024-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº XXX/2024, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando aperfeiçoar a segurança da informação do Iperon.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. XXX/XXX e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9.2 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9.6 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Termo de Homologação (id. XXXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXXX).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 16 do Termo de Referência (id. 0055625325) e seus anexos.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 17 do Termo de Referência e seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 15.1 do Termo de Referência (id. 0055625325) e seus anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 15.2 do Termo de Referência (id. 0055625325) e seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Termo de Referência (ID 0055625325) e seus anexos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, por meio do Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. Ficam aquelas estabelecidas na Análise de Riscos (ID 0054973123)

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Porto Velho-RO, data do sistema.

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

**Delner do Carmo Azevedo**

Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

#### VISTO DA PGE-IPERON



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira, Gerente**, em 12/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Assessor(a)**, em 12/12/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 12/12/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055625325** e o código CRC **A1886F00**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º \*\*\*\*\*500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º \*\*\*\*\*550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....  
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

# Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90327/2024/SUPEL/RO**

**PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 16/12/2024, às 09h (horário de Brasília) sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/12/2024.
---	--

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. Dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0016.000498/2024-17</b>	
<b>UASG:</b> 925373	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 107.187,11 (cento e sete mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não se aplica.	Contrato
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b>				
<b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.4. do Termo de Referência.</u>				
<b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.5. do Termo de Referência.</u>				
<b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.3. do Termo de Referência.</u>				
<b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.6 do Termo de Referência.</u>				
<b>Requisitos Específicos:</b>				
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>		
Sim	Não	Não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>		
Menor Preço por Item	Aberto	Sim		
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
Telefone: 69.3212-9243	<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>				
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>				

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;

10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S**, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90327/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8.12, 8.13, 8.15 e 8.16. e 17. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.1. e subitens, e 9.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9.6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2 .e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e seus subitens, e 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12. Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados

os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**4.6.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 31 e subitem do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 26 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12 e subitens do Anexo I - Termo de Referência.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.6 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de

liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/ RO**, conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0054973123);
- ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0051017822);
- ANEXO III** - Mapa de Risco (0046171964);
- ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato (0053382409);
- ANEXO V** - SAMS (0051424788);
- ANEXO VI** - Quadro Estimativo de Preços (0053952751);

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2024.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

**Elaborado por:**

**Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

**Revisado por:**

**Tatiana Christine Rachid Bruxel**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 27/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054669820** e o código CRC **DCC0A5B9**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0016.000498/2024-17

SEI nº 0054669820



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

DEPARTAMENTO: Diretoria de Administração e Finanças - DAF

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para a referida contratação, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.3. Em observância ao disposto na Lei, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, e aplicando-se disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

**3.2. Das Especificações Técnicas**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Multímetro	615294	UND	2
2	Chave de Teste	389055	UND	2
3	Alicate de Corte	2308	UND	2
4	Alicate de Crimpar de Passagem	2313	UND	4
5	Alicate Universal	702	UND	2
6	Alicate de Bico	2305	UND	2
7	Alicate Decapador	693	UND	2
8	Bolsa de Ferramentas	16328	UND	2
9	Abraçadeira Grande	614214	PACOTE	5
10	Abraçadeira Média	614213	PACOTE	10

11	Caixa de Sobrepor	15261	UND	50
12	Canaleta de Piso	14260	UND	20
13	Canaleta de Parede	614481	UND	20
14	Bucha 8	250740	UND	200
15	Bucha 6	250739	UND	200
16	Parafuso 8	14522	UND	200
17	Parafuso 6	14522	UND	200
18	Kit Brocas	426201	KIT	1
19	Arco de Serra	311040	UND	2
20	Serra para arco	416251	UND	10
21	Organizador de cabos	441830	METRO	450
22	Filtro de Linha	397474	UND	20
23	Pilha Recarregável AA	458335	PACOTE	10
24	Pilha Recarregável AAA	458336	PACOTE	10
25	Bateria 9V	53171	UND	5
26	Adaptador Wireless	337402	UND	50
27	Adaptador Bluetooth	602942	UND	50
28	Conector RJ-45 - Macho	375963	UND	1000
29	Conector RJ-45 - Fêmea	469535	UND	300
30	Cabo de Rede	467549	UND	20
31	Kit teclado e mouse sem fio	445539	UND	50
32	Conversor de interface Gigabit (GBIC)	462427	UND	30
33	Cordão óptico	415559	UND	50
34	Patch cord CAT6 - 1,5m	139343	UND	150
35	Patch cord CAT6 - 5m	139343	UND	100
36	Rotulador	344733	UND	02
37	Fita para rotulador compatível com item 36	279196	UND	20

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTic desempenha um papel vital no Instituto de Previdência do Estado de Rondônia - Iperon, fornecendo suporte essencial à infraestrutura tecnológica necessária para operações eficientes. Reconhecendo a natureza dinâmica do campo da tecnologia da informação, é fundamental assegurar que a DTic tenha acesso aos recursos adequados, incluindo materiais de consumo como cabos de rede, adaptadores, conectores, teclados, mouses e outros dispositivos similares.

A atualização e manutenção da infraestrutura tecnológica são imperativas para garantir que o Iperon esteja equipado para lidar com novas demandas e desafios que surgem constantemente. Os materiais objeto da presente contratação desempenham um papel crucial na conectividade e comunicação eficaz entre os dispositivos de rede, além de permitir a resolução rápida de problemas de conectividade e interoperabilidade sem que hajam interrupções significativas.

Dessa forma, a disponibilidade de materiais de consumo adequados facilita a rápida resolução de problemas técnicos, garantindo a continuidade das operações do instituto.

À medida que o Iperon cresce e expande sua infraestrutura de TI, a demanda por materiais de consumo também aumenta. A aquisição desses materiais permite que a DTIC acompanhe esse crescimento, expandindo ou atualizando facilmente os sistemas existentes para atender às crescentes demandas da organização.

Além de garantir a continuidade operacional, investir em materiais de consumo adequados contribui significativamente para a segurança da informação. Uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada ajuda a mitigar riscos de falhas e violações de segurança, protegendo os dados e os sistemas do Iperon.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo é essencial para permitir que a DTic atenda às crescentes demandas de tecnologia da informação e comunicação do Instituto. Esses materiais são vitais para manter a infraestrutura tecnológica funcionando de maneira eficiente, resolver problemas técnicos, apoiar a expansão e atualização de equipamentos, garantir a continuidade operacional e proteger a segurança da informação.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º, DA LF 14.133/21**

5.1. Baseando-se no memorando id. 0045594554 e despacho id. 0046683592 emitido pela equipe de redes e infraestrutura, foram elaboradas as especificações técnicas necessárias para aquisição, conforme descrito a seguir:

##### **5.2. Multímetro:**

- 5.2.1. Multímetro digital;
- 5.2.2. Capacidade para medir Tensão, resistência, continuidade e capacitors;
- 5.2.3. Permitir teste de diodos, frequência plus e medição do ciclo de serviço;
- 5.2.4. Terminal de entrada para medições de corrente CA ou CC até 10 A;
- 5.2.5. Visor com luz de fundo;
- 5.2.6. Retenção de dados na tela;
- 5.2.7. Tensão máxima entre qualquer terminal e o terra: 600 V;
- 5.2.8. Proteção contra sobrecarga: 600 V;
- 5.2.9. Display (LCD): 6000 contagens, atualização 3/segundos;
- 5.2.10. Tipo de pilhas: 2 AAA, NEDA 24A, IEC LR03;
- 5.2.11. Vida útil da bateria: 200 horas no mínimo;
- 5.2.12. Operação: 0 °C a 40 °C.;
- 5.2.13. Armazenamento: -30 °C a 60 °C.;
- 5.2.14. Coeficiente de temperatura: 0,1 X (precisão especificada) /°C (<18 °C ou >28 °C);
- 5.2.15. Proteção de fusível para entradas de corrente: Fusível Fast 11A, 1000V;
- 5.2.16. Dimensões aproximada (AxLxC): 142 mm x 69 mm x 28mm;
- 5.2.17. Classificação IP: IEC 60529: IP 40;
- 5.2.18. Segurança: IEC 61010-1: 600 V CAT III, Grau de poluição 2;
- 5.2.19. Ambiente Eletromagnético: IEC 61326-1: Portátil;
- 5.2.20. Itens inclusos: 1 Terminal de teste, 2 Pilhas de AAA (instaladas), 1 alça magnética, Ponteiras, Manual do

usuário.

5.2.21. Garantia Mínima: 12 meses;

**5.3. Chave de Teste:**

5.3.1. Deve atender a norma IEC 61010-1;

5.3.2. Tensão máxima: 1.000 V;

5.3.3. Permite a detecção de presença de tensão CA(Corrente Alternada), com ou sem contato no condutor(Desde que distância da ponta até o local de verificação seja menor que 15mm);

5.3.4. Possui desligamento automático e emite sinal luminoso e sonoro sempre que detecta a presença de energia;

5.3.5. Possui LED para iluminação (lanterna);

5.3.6. Distância de detecção: < 15 mm;

5.3.7. Categoria de segurança: CAT III 1.000 V/CAT IV 600 V;

5.3.8. Umidade relativa do ar ideal para trabalho: 10% - 85%;

5.3.9. Indicador de tensão: Luminoso (LED) e sonoro (buzina);

5.3.10. Alimentação: 2 Pilhas (AAA - alcalinas INCLUSAS);

5.3.11. Faixa de verificação de tensão: 12 V a 1.000 V AC;

5.3.12. Temperatura do ambiente de trabalho: 0 a 40°C;

5.3.13. Garantia Mínima: 3 meses

**5.4. Alicate de Corte:**

5.4.1. Fabricado em aço;

5.4.2. Alicate de corte diagonal 165 mm (6.1/2");

5.4.3. Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm;

5.4.4. Isolamento 1000V conforme NBR9699;

5.4.5. Alicate de corte diagonal 165 mm (6.1/2");

5.4.6. Certificação I- R28402165;

5.4.7. Cortes de arames de aço e fios de cobre, serve também para trabalhos em eletrônica e microeletrônica;

5.4.8. Garantia Mínima: 3 meses

**5.5. Alicate de Crimpar de Passagem**

5.5.1. Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta;

5.5.2. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;

5.5.3. Compatibilidade: Conector macho CAT6;

5.5.4. Corpo em aço carbono;

5.5.5. Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS);

5.5.6. Corpo de aço com revestimento termoplástico;

5.5.7. Crimpa e corta em um só movimento;

5.5.8. Corpo do alicate com sequência de fios gravada;

5.5.9. Conformidade com a Diretiva Europeia ROHS;

5.5.10. Dimensões Estimadas: Altura: 19 cm, Largura (Fechado/ Catraca Recolhida): 7 cm, Largura (Aberto): 11 cm, Espessura/ Profundidade: 2,6 cm, Peso: 305 g.

5.5.11. Garantia Mínima: 12 meses

**5.6. Alicate Universal**

5.6.1. Fabricado em aço cromo-vanádio;

5.6.2. Bicos lixados e certificados;

5.6.3. Superfície fosfatizada;

5.6.4. Cabos com proteção extra para evitar o contato das mãos diretamente com o metal;

5.6.5. Cabo ergonômico isolado até 1.000 V em corrente alternada, testado conforme norma NBR 9699;

- 5.6.6. Cabo: Plástico de Alta Dureza;
- 5.6.7. Comprimento: 8 Polegadas / 200mm;
- 5.6.8. Peso aproximado: 0.400 kg;
- 5.6.9. Corte até: 2,0mm de diâmetro;
- 5.6.10. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.7. Alicate de Bico**
- 5.7.1. Corpo em aço Vanadium;
- 5.7.2. Empunhadura em polímero anti-chamas
- 5.7.3. Produzido conforme norma DIN/ISO;
- 5.7.4. Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm;
- 5.7.5. Isolamento 1000V conforme NBR9699;
- 5.7.6. Acabamento com bicos lixados;
- 5.7.7. Tamanho: 8" - 200mm;
- 5.7.8. Peso Aproximado: 270g;
- 5.7.9. Possui certificado de isolação. Tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 61 - 63 HRC;
- 5.7.10. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.8. Alicate Decapador**
- 5.8.1. Fabricado em material do corpo em plástico ABS, na cor amarela;
- 5.8.2. Desencapa cabos para traçado UTP e STP, Cabos Coaxiais, Cabos de Audio e Cabos de Rede;
- 5.8.3. Capacidade do alicate desencapador: 0,5 mm<sup>2</sup> a 4mm<sup>2</sup>;
- 5.8.4. Peso Aproximado: 0,12kg;
- 5.8.5. Dimensões aproximadas: 210 x 75 x 20 cm;
- 5.8.6. Acompanha 1 Lâmina extra;
- 5.8.7. Garantia Mínima: 3 meses
- 5.9. Bolsa de Ferramentas**
- 5.9.1. Confeccionado em cama dupla com tecido resistente ao desgaste;
- 5.9.2. Dimensões aproximadas: 45 x 33 x 22 cm; 2,1 quilogramas;
- 5.9.3. Impermeável;
- 5.9.4. Fundo reforçado com borracha;
- 5.9.5. Alça metálica para martelo;
- 5.9.6. Cinto com fivela de encaixe;
- 5.9.7. No mínimo: 23 Bolsos (14 bolsos externos + 9 bolsos internos);
- 5.9.8. Base de borracha;
- 5.9.9. Fundo reforçado e impermeável;
- 5.9.10. Forro Flexível;
- 5.9.11. Peso aproximado: 1,98 kg;
- 5.9.12. Cor: Ocre / Verde Musgo;
- 5.9.13. Garantia Mínima: 3 meses;
- 5.10. Abraçadeira Grande**
- 5.10.1. Fabricada em nylon de alta resistência;
- 5.10.2. Dimensões: 4,8 x 380 mm;
- 5.10.3. Cor: preta;
- 5.10.4. Pacote com 100 unidades;
- 5.11. Abraçadeira Média**

- 5.11.1. Fabricada em nylon de alta resistência;
- 5.11.2. Dimensões: 3,6 x 200 mm;
- 5.11.3. Cor: preta;
- 5.11.4. Pacote com 100 unidades;
- 5.12. **Caixa de Sobrepor**
- 5.12.1. Sistema "X" 3x3
- 5.12.2. Compatibilidade com keystone jacks CAT.5E, CAT 6 E CAT. 6A;
- 5.12.3. Possuem entradas traseira para fixação dos cabos e entradas para fixação de parafusos;
- 5.12.4. Espaço para etiqueta de identificação;
- 5.12.5. Material: Termoplástico ABS de alto impacto;
- 5.12.6. Incluso espelho 3 x 3 com 2 saídas;
- 5.12.7. Não propagante à chama - UL 94 V-0;
- 5.12.8. Fornecido com ícones de identificação nas cores azul e vermelha (dois para cada porta);
- 5.12.9. Certificações: UL Listed E173971;
- 5.12.10. O produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;
- 5.12.11. Dimensões: Largura : 7 cm, Comprimento : 7 cm, Altura : 4,5 cm
- 5.13. **Canaleta de Piso**
- 5.13.1. Material: Policloreto de Vinila (PVC) Rígido Autoextinguível;
- 5.13.2. Canal de Piso de plástico IBF, com adesivo (fita dupla face), com 75 mm x 17 mm;
- 5.13.3. Flamabilidade: UL94 V0;
- 5.13.4. Dimensão em centímetros (cm): 7,5 cm (L) x 1,7 cm (A) x 200 cm (C);
- 5.13.5. Com adesivo (fita dupla face);
- 5.13.6. Cor: cinza;
- 5.13.7. Com separador de cabos interno;
- 5.14. **Canaleta de Parede**
- 5.14.1. Canaleta fechada com adesivo dupla face, em pvc;
- 5.14.2. Material: PVC (polivinil clorido);
- 5.14.3. Modo de fixação: Adesivo, Parafuso fixo;
- 5.14.4. Dimensões: 20mm x 12 mm x 2000 mm;
- 5.14.5. Cor: branca;
- 5.14.6. Com tampa;
- 5.14.7. Retardamento de chamas: Self-extinguishing UL 94 HB;
- 5.14.8. Padrões: IEC 61084-2-1 UL 1595;
- 5.14.9. Resistente à óleo, Resistente à impactos, Resistente à lubrificante;
- 5.14.10. Grau de proteção: IP42;
- 5.14.11. 1 compartimento;
- 5.15. **Bucha 8**
- 5.15.1. Bucha plástica de fixação para parede com aba;
- 5.15.2. Para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto;
- 5.15.3. Diâmetro: 8mm;
- 5.15.4. Comprimento da bucha: 40mm;
- 5.16. Profundidade mínima do furo: 55mm;
- 5.16.1. Diâmetro do parafuso: 4,5 – 6,0mm
- 5.17. **Bucha 6**
- 5.17.1. Bucha plástica de fixação para parede com aba;

- 5.17.2. Para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto;
- 5.17.3. Diâmetro: 6mm;
- 5.17.4. Comprimento da bucha: 30mm;
- 5.17.5. Profundidade mínima do furo: 40mm;
- 5.17.6. Diâmetro do parafuso: 3,5 – 4,8mm
- 5.18. Parafuso 8**
- 5.18.1. Parafuso autoperfurante;
- 5.18.2. Cabeça chata;
- 5.18.3. Philips;
- 5.18.4. Comprimento 50mm;
- 5.18.5. Diâmetro 5mm
- 5.19. Parafuso 6**
- 5.19.1. Parafusos autoperfurante;
- 5.19.2. Cabeça chata;
- 5.19.3. Philips;
- 5.19.4. Diâmetro: 4,5mm;
- 5.19.5. Comprimento: 45,0mm;
- 5.20. Kit Brocas**
- 5.20.1. Brocas para alvenaria encaixe Cilíndrico CYL-1;
- 5.20.2. Embalagem com 5 brocas para concreto nas seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm;
- 5.20.3. Compatível com furadeiras de impacto;
- 5.20.4. Ponta de metal duro;
- 5.21. Arco de Serra**
- 5.21.1. Comprimento: 400mm;
- 5.21.2. Para Serra de 12" = 30,5 cm;
- 5.21.3. Material: Aço com cabo emborrachado;
- 5.21.4. Dimensões: 15 x 3 x 40 cm;
- 5.21.5. Peso aproximado: 0,560kg
- 5.22. Serra para arco**
- 5.22.1. Para corte de alumínio, aço, metais não ferrosos, pvc e madeira;
- 5.22.2. Comprimento: 300mm (12");
- 5.22.3. Largura: 12,6mm (1/2");
- 5.22.4. Espessura: 0,60mm (0.024");
- 5.22.5. Dentes por polegadas (25,4mm): 32
- 5.22.6. Secção transversal a ser cortada: 2,5 - 8mm;
- 5.22.7. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento
- 5.23. Organizador de cabos**
- 5.23.1. Organizador de cabos espiral;
- 5.23.2. Produzido em Polietileno anti-chama;
- 5.23.3. Cor: Preta;
- 5.23.4. Diâmetro: 3/4 (Diâmetro Interno 17 e Externo 20mm)
- 5.23.5. Caixa ou bobina com 50 metros;
- 5.24. Filtro de Linha**
- 5.24.1. Potência: 1.270 W em 127V~ e 2.200 W em 220V~ (capacidade 10A);
- 5.24.2. Bivolt 115/220V;

- 5.24.3. 6 tomadas NBR 14136;
- 5.24.4. Chave Liga-Desliga com Disjuntor;
- 5.24.5. Chave Liga-Delisga com indicação luminosa;
- 5.24.6. Fusível;
- 5.24.7. Cor: preta;
- 5.24.8. Cabo tripolar de 3 metros - NBR 14136 ;
- 5.24.9. Gabinete plástico;
- 5.24.10. Proteções: contra Surtos, contra Sobrecargas, contra curto-círcuito nas tomadas de saída;
- 5.24.11. Garantia mínima: 12 meses
- 5.25. Pilha Recarregável AA**
- 5.25.1. Tamanho: AA;
- 5.25.2. Capacidade: 2500mAh;
- 5.25.3. Horas de utilização em um Mouse sem fio: 80 horas;
- 5.25.4. Horas de utilização em um Controle de Vídeo Game sem fio: 20 horas;
- 5.25.5. Número de imagens por carregamento: 495;
- 5.25.6. Tecnologia que permite que a pilhas ficam carregadas até 12 meses;
- 5.25.7. Deve permanecem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso;
- 5.25.8. Duração: até 10 anos;
- 5.25.9. Composição: Níquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio;
- 5.25.10. Pacote com 2 unidades;
- 5.26. Pilha Recarregável AAA**
- 5.26.1. Tamanho: AAA;
- 5.26.2. Capacidade: 900mAh;
- 5.26.3. Horas de utilização em um Mouse sem fio: 55 horas;
- 5.26.4. Número de imagens por carregamento: 300;
- 5.26.5. Tecnologia que permita ficar carregadas por até 12 meses;
- 5.26.6. Deve permanecem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso;
- 5.26.7. Duração: até 10 anos;
- 5.26.8. Composição: íquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio;
- 5.26.9. Pacote com 2 unidades;
- 5.27. Bateria 9V**
- 5.27.1. Composição Química: Alcalina;
- 5.27.2. Voltagem: 9V;
- 5.27.3. Amperagem: 565mAh;
- 5.27.4. Forma Retangular;
- 5.27.5. Permite até 5 anos de armazenamento;
- 5.27.6. Embalagem com 1 unidades;
- 5.27.7. Dimensões aproximadas: 1,8 x 11,4 x 9,5 cm; 59,53 g
- 5.28. Rotulador**
- 5.28.1. Rotulador eletrônico portátil;
- 5.28.2. Suporta fita laminada de 3,5, 6, 9, 12, 18 e 24 mm de largura;
- 5.28.3. Display: LCD de 20 caracteres / 3 linhas gráficas;
- 5.28.4. Teclado QWERTY padrão ABNT Português;
- 5.28.5. Bluetooth;
- 5.28.6. Utiliza adaptador AC (Fonte) incluso na caixa ou 6 pilhas AA (Não inclusa);

- 5.28.7. Velocidade de Impressão de 30 mm por segundo;
- 5.28.8. Resolução de impressão: 180 x 360 dpi;
- 5.28.9. Tamanhos de fonte 6 pt, 48 pt, 9 pt, 12 pt, 18 pt, 24 pt, 36 pt, 42 pt;
- 5.28.10. No mínimo: 17 fontes, 16 estilos, 160 molduras, e 900 símbolos
- 5.28.11. Alinhamento horizontal À esquerda, Centralizado, À direita, Justificado;
- 5.28.12. Recursos do rotulador Numeração automática, Código de barras, Desligamento automático, Impressão vertical, Impressão espelhada;
- 5.28.13. Teclas de um toque para formatação rápida - facilmente adicionar fontes, quadros e símbolos;
- 5.28.14. Impressão via PC (software gratuito) ou via dispositivo móvel (Android™ ou iOS®);
- 5.28.15. Texto pré-visualização e layout antes da impressão;
- 5.28.16. Imprime etiquetas com até 7 linhas de texto;
- 5.28.17. Permite até 99 cópias impressas;
- 5.28.18. Memória para até 99 modelos de etiquetas;
- 5.28.19. Cortador automático;
- 5.28.20. Dimensões aproximadas: 20,2 x 19,9 x 8,7 cm
- 5.28.21. Itens inclusos: Rotulador, Adaptador CA (Autovolt) Cabo USB, Fita inicial Laminada 24mm e Guia do Usuário
- 5.28.22. Garantia mínima: 12 meses
- 5.29. Fita para rotulador**
- 5.29.1. Fita para o Rotulador;
- 5.29.2. Largura: 25mm;
- 5.29.3. Comprimento: 8 metros;
- 5.29.4. Etiqueta: Branco;
- 5.29.5. Letras: Preto;
- 5.30. Adaptador Wireless**
- 5.30.1. Interface: USB 3.0;
- 5.30.2. Antena: 2 Antenas Externas de Alto Ganho omni direcional;
- 5.30.3. Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b
- 5.30.4. Velocidade: 1300Mbps (400Mbps na faixa de 2,4 GHz e 867Mbps na faixa de 5GHz)
- 5.30.5. Suporte a 256QAM;
- 5.30.6. Botão WPS;
- 5.30.7. Tecnologia MU-MIMO;
- 5.30.8. Potência de transmissão: <20dBm (EIRP);
- 5.30.9. Modos: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura;
- 5.30.10. Segurança: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK;
- 5.30.11. Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;
- 5.30.12. Certificação: CE, FCC, RoHS;
- 5.30.13. Sistema Operacional: Windows 11/Windows 10/ Mac OS X;
- 5.30.14. Garantia mínima: 12 meses
- 5.31. Adaptador Bluetooth**
- 5.31.1. Interface: USB 2.0;
- 5.31.2. Bluetooth 5.0, compatível com Bluetooth V4.0/3.0/2.1/2.0/1.1;
- 5.31.3. Sistema operacional: Windows 11/10;
- 5.31.4. Tamanho nano;
- 5.31.5. Suporte a no mínimo 7 dispositivos simultâneos;

- 5.31.6. Dimensões aproximadas:  $0.58 \times 0.27 \times 0.74$  in ( $14.8 \times 6.8 \times 18.9$  mm);
- 5.31.7. Garantia mínima: 3 meses
- 5.32. **Conecotor RJ-45 - Macho**
- 5.32.1. Padrão: UTP CAT6 RJ45 Vazado (Macho);
- 5.33. Vias: 8 vias em bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;
- 5.33.1. Cor: Transparente;
- 5.33.2. Altura (mm) 8,0mm;
- 5.33.3. Largura (mm) 11,7mm;
- 5.33.4. Profundidade (mm) 21,5mm interno, 22,5mm externo;
- 5.33.5. Material: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 5.33.6. Certificações: RoHS, MPTL, UL Listed E173971;
- 5.33.7. Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG;
- 5.33.8. Suporte a POE 802.3af e 802.3at;
- 5.33.9. Compatibilidade: Cabos sólidos;
- 5.33.10. Atende as normas: ANSI/TIA 568.2-D, ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68), NBR 14565:2019;
- 5.33.11. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.33.12. **Conecotor RJ-45 - Fêmea**
- 5.33.13. Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial;
- 5.33.14. Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);
- 5.33.15. Tipo do cabo: UTP Cat.6;
- 5.33.16. Performance do canal garantida para 4 e 6 conexões em canais de até 100 metros;
- 5.33.17. Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos;
- 5.33.18. Instalação do cabo em ângulo de 90 ou 180 ;
- 5.33.19. Acessório para proteção do contato IDC que permite aliviar a tensão e garantir a permanência do cabo crimpado;
- 5.33.20. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 5.33.21. Altura: 22,3mm;
- 5.33.22. Largura: 17 mm;
- 5.33.23. Padrão: T568A e T568B;
- 5.33.24. Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 5.33.25. Material do corpo: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;
- 5.33.26. Material do contato: Bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;
- 5.33.27. Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt;
- 5.33.28. Certificações: ETL 6 Channel Verified, ETL Verified, UL Listed E173971, RoHS;
- 5.33.29. Deve atender as normas: NSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, IEEE 802.3bt (PoE++), NMX-I-248-NYCE-2008;
- 5.33.30. Com tampa frontal anti-poeira;
- 5.33.31. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.34. **Cabo de Rede**
- 5.34.1. Caixa com 305 metros;
- 5.34.2. Tipo: UTP Categoria 6;
- 5.34.3. Marcação sequencial métrica;
- 5.34.4. Cabo para transmissão de dados Multilan Categoria 6 sem blindagem, para uso interno;
- 5.34.5. Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE

802.3u;100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000;AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5;3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800;

- 5.34.6. 4 pares de Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
- 5.34.7. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
- 5.34.8. Bitola do condutor: 24AWG;
- 5.34.9. Cruzeta: sim;
- 5.34.10. Capa: Constituído por PVC retardante a chama;
- 5.34.11. Cor: vermelho;
- 5.34.12. Flammabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685);
- 5.34.13. Diâmetro: 6,2mm;
- 5.34.14. Carga de Ruptura ao tracionamento: 400N;
- 5.34.15. Velocidade de propagação nominal: 68%;
- 5.34.16. Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;
- 5.34.17. Link permanente: Link permanente de até 90m;
- 5.34.18. Canal: Canal de até 4 conexões - 100m;
- 5.34.19. MPTL de até 90m;
- 5.34.20. RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- 5.34.21. Deve atender as normas: ANSI/TIA-568.2-D (CM), ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705;
- 5.34.22. Certificações: ETL Verified CM 3154906CRT-001c, Anatel 01145-04-00256;
- 5.34.23. Garantia Mínima: 12 meses
- 5.35. Kit teclado e mouse sem fio**
- 5.35.1. Layout ABNT 2 (Brasileiro com Ç);
- 5.35.2. Mouse curvado ambidestro;
- 5.35.3. Receptor nano USB Unifying;
- 5.35.4. O receptor deve permitir conexão criptografada para até 10 metros de distância, sem atraso ou perda de sinal;
- 5.35.5. 03 pilhas alcalinas AA (pré instaladas);
- 5.35.6. Padrão: 802.11a;
- 5.35.7. Eficiência Energética: A+;
- 5.35.8. Compatível com sistema operacional: Windows 7, 10, 11 ou superior , Chrome OS;
- 5.35.9. Duração da pilha: Teclado (36 meses), Mouse (18 meses);
- 5.35.10. Pilhas inclusas;
- 5.35.11. Conteúdo de energia da bateria de lítio: 2 Watt-hora;
- 5.35.12. Teclado com apoio para a mãos, três posições de inclinação (natural, 4° e 8°);
- 5.35.13. O kit deve ser homologado pela ANATEL;
- 5.35.14. Dimensões mínimas:
- 5.35.15. Teclado: Altura de 193.5mm, Largura de 457.3 mm, Profundidade de 24 mm
- 5.35.16. Mouse: Altura de 61.8 mm, Largura de 39.2 mm, Profundidade de 11.5 mm
- 5.35.17. Quantidade de botões do mouse: 3;
- 5.35.18. Resistente a salpicos;
- 5.35.19. Garantia Mínima: 12 meses;
- 5.36. Conversor de interface Gigabit (GBIC)**
- 5.36.1. SFP;

- 5.36.2. Taxa de transferência de dados: 10 Gbps Gigabit Ethernet;
- 5.36.3. Multimodo;
- 5.36.4. Consumo de energia < 1W;
- 5.36.5. Conector LC Duplex;
- 5.36.6. 10 BASE-LRM;
- 5.36.7. Hot-plug;
- 5.36.8. Distância: até 220 metros no mínimo;
- 5.36.9. Wavelength: 1310nm;
- 5.36.10. Dimensões aproximadas: 8,5 mm Altura x 13,4 mm Largura x 56,5 mm Profundidade;
- 5.36.11. Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbrás, ZTE
- 5.36.12. Garantia Mínima: 90 dias

### **Cordão óptico**

- 5.37.1. Modelo: SFP+ para SFP+;
- 5.37.2. Taxa de Transferência: 10Gb
- 5.37.3. Tipo de Cabo: Fibra óptica;
- 5.37.4. Cor: Azul;
- 5.37.5. Comprimento: 10 metros;
- 5.37.6. Com conectores inclusos;
- 5.37.7. Extremidade de conector A: LC
- 5.37.8. Extremidade de conector A: LC
- 5.37.9. Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbras, ZTE;
- 5.37.10. Garantia Mínima: 90 dias

### **Patch cord CAT6 - 1,5m**

- 5.38.1. Cabo de rede UTP CAT6;
- 5.38.2. 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ in (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de níquel;
- 5.38.3. Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km;
- 5.38.4. Impedância característica: 100 $\pm$ 15% $\Omega$ ;
- 5.38.5. Velocidade de propagação nominal: 66%;
- 5.38.6. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns;
- 5.38.7. Comprimento: 1,5 metros;
- 5.38.8. Certificações: ISO/IEC 11801,EN 50173-1,IEC 60603-7,FCC parte 68,NBR 14565;
- 5.38.9. Conformidade com a norma RoHS;
- 5.38.10. Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação;
- 5.38.11. Cor: vermelho;
- 5.38.12. Classe de flamabilidade: LSZH: IEC60332-3;
- 5.38.13. Etiqueta com o número de serie em uma das extremidades;
- 5.38.14. Suporte a POE: 802.3af and 802.3at;
- 5.38.15. Conectores com capas termoplásticas protetoras injetadas;
- 5.38.16. Garantia Mínima: 12 meses

### **Patch cord CAT6 - 5m**

- 5.39.1. Cabo de rede UTP CAT6;
- 5.39.2. 8 vias em bronze fosforoso com 50 $\mu$ in (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de níquel;
- 5.39.3. Resistência máxima do condutor: 93,8  $\Omega$ /km;
- 5.39.4. Impedância característica: 100 $\pm$ 15% $\Omega$ ;
- 5.39.5. Velocidade de propagação nominal: 66%;

- 5.39.6. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns;
- 5.39.7. Comprimento: 5 metros;
- 5.39.8. Certificações: ISO/IEC 11801,EN 50173-1,IEC 60603-7,FCC parte 68,NBR 14565;
- 5.39.9. Conformidade com a norma RoHS;
- 5.39.10. Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação;
- 5.39.11. Cor: vermelho;
- 5.39.12. Classe de flamabilidade: LSZH: IEC60332-3;
- 5.39.13. Suporte a POE: 802.3af and 802.3at;
- 5.39.14. Etiqueta com o número de serie em uma das extremidades;
- 5.39.15. Conectores com capas termoplásticas protetoras injetadas;
- 5.39.16. Garantia Mínima: 12 meses

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. Os itens de contratação para este certame encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133/21, que regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

6.2. O objeto desta aquisição é considerado Serviço Comum conforme Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 3º, §1º e 2º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

[...]

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

6.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que consideram-se que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.4. Todos os itens solicitados e definidos neste Termo de Referência, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:

Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade. Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

6.5. A caracterização de um bem ou serviço como comum, não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

6.6. O bem ou serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovações tecnológicas para a sua execução.

6.7. Ou seja, o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora (UG): 140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos- Iperon

Prog. Administrativo (PA): 09.126.1000-2064

Elemento de despesas: 33.90.30

Fonte: 1.802.0.00001;

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

8.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

8.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

8.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

### 8.12. Fiscalização

8.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c o art. 21 ao 28, do Decreto Estadual n.º 28.874/24).

### 8.13. Fiscalização Técnica

8.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

8.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés continuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

8.13.4. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal técnico:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

8.13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.13.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

8.13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

8.13.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.13.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **8.14. *Fiscalização Administrativa***

8.14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14.3. No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

8.14.4. Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

8.14.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto

## 8.15. Gestor do Contrato

8.15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

8.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1º O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

## 8.16. Critérios de Aceitação

8.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a

documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.16.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.16.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.16.6. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.16.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.16.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.16.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.16.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.16.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.16.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

#### **9.1.4. Iperon: Av. Sete de Setembro, nº 2557, Bairro: Nossa Senhora das Graças.**

9.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- I - estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- II - estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- III - não apresentem avaria ou adulteração;
- IV - seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- V - sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- VI - estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

9.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.11. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Iperon, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

#### **9.2. Das Condições de Recebimento**

9.2.1. O recebimento do (s) equipamento (s) Locados e demais serviços descritos neste termo de referência, se dará da seguinte forma:

9.2.1.1. **Provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

9.2.1.2. **Definitivamente** no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.1.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.2.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.2.1.5. A recusa injustificada da contratada em entregar os materiais no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

#### **9.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

9.3.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

#### **9.4. Mecanismos formais de comunicação**

9.4.1. O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguinte endereço de e-mail: dtic@iperon.ro.gov.br e gad@iperon.ro.gov.br

## **9.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

9.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **9.6. Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6.2. A garantia dos objetos desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o fornecedor, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

9.6.3. A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças.

9.6.4. As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,

9.6.5. O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 h.

9.6.6. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

9.6.7. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

9.6.8. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Iperon, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

9.6.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e

9.6.10. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

## **10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.0.1. Considerando o quadro apresentando (0053952751), estima-se o valor da aquisição em R\$ 107.187,11 (cento e sete mil cento e sete reais e onze centavos).

## **11. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP**

11.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. Será aplicada a cota de 25% para a referida contratação, conforme Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a possibilidade de divisão dos itens sem trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

11.3. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Cabe à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços assegurar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 durante o processo de disputa.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.

12.2. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

12.3. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

12.4. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

12.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

12.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para o item que estiver participando.

12.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.8. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

14.1.1. poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.1.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

### **14.2. Da justificativa das exigências dos atestados;**

14.2.1. Em atenção ao Art. 18, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021 apresenta-se a seguintes justificativas:

14.2.2. A exigência de atestados de capacidade técnica é uma medida essencial para assegurar a seleção de fornecedores que comprovem sua aptidão para a execução dos serviços ou fornecimento de bens compatíveis com as necessidades da Administração Pública. Conforme disposto no Art. 67 e Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, além do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a Administração deve zelar pela seleção de licitantes que possuam a qualificação técnica necessária, garantindo assim a execução satisfatória do contrato.

14.2.3. Tal exigência é particularmente importante para mitigar riscos e evitar contratações de fornecedores sem a devida qualificação, que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou serviços, ou até mesmo gerar prejuízos financeiros à Administração.

14.2.4. Para garantir o equilíbrio entre a necessidade de qualificação e a concorrência justa, o atestado exigido deve demonstrar a execução de serviços ou entrega de produtos semelhantes ao objeto da licitação, considerando no mínimo 30% da quantidade correspondente ao item arrematado. Essa proporção permite que a Administração verifique a capacidade do fornecedor sem inviabilizar a participação de novos entrantes que possam comprovar, em menor escala, sua competência técnica. Nos casos em que o quantitativo de itens for menor que 5, será exigido atestado que comprove a entrega de, no mínimo, 1 unidade, garantindo assim que o licitante possua experiência mínima na execução do item.

### **14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.8. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.9. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3.10. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

#### **14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;

14.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023.

14.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

14.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):**

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.5.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

14.5.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

14.5.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos

itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

14.5.6. As regras descritas nos itens 14.4.1 E 14.4.2. deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14.5.7. A exigência de balanço patrimonial em 10% para a presente contratação, é uma medida essencial para assegurar a estabilidade financeira dos fornecedores e a eficiência na execução dos contratos. Esta prática protege os recursos públicos, promove a transparência e a confiança no processo de contratação, e garante a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Ao implementar esta exigência, o órgão contratante demonstra um compromisso com a boa governança e a administração pública responsável, assegurando que as necessidades da comunidade sejam atendidas de maneira eficaz e eficiente.

#### 14.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021)

14.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho na entrega de produtos semelhantes com o objeto da respectiva licitação, **considerando no mínimo 30% da quantidade correspondente ao item arrematado.**

14.6.2. No caso de itens cujo quantitativo seja menor que 5, será exigido atestado que comprove a entrega de no mínimo 1 unidade do referido item.

14.6.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

14.6.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

14.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

#### 15.1. **São obrigações da empresa Contratada:**

15.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:

15.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

15.1.3. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

15.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

15.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

15.1.7. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

15.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.1.9. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.1.10. Seguir em observância com o Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

15.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

- 15.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 15.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradata ou Forçado.
- 15.1.20. Apresentar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 15.2. **São obrigações da Contratante:**
- 15.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 15.2.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 15.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- 15.2.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;
- 15.2.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;
- 15.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.
- 15.2.9. As futuras CONTRATADAS ficam obrigadas a aderirem ao Decreto Estadual n. 28.434, de 14 de Setembro de 2023 (Código de Ética do Iperon), de forma a adequarem as suas condutas ao conteúdo dessa disposição normativa.

## **16. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

- 16.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a habilitação para pagamento e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, conforme disposto no art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
  - Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
  - Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon - CNPJ nº 15.849.540/0001-11**

16.3. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento

16.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a

Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

16.5. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

16.6. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

16.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

16.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência Administrativa do Iperon, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Em caso do produto não estar em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

17.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Iperon ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite previsto no art. 107, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## 19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

19.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

19.4. Apresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base.

19.5. Caso o pedido seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

19.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.7. Em caso de eventual reajuste contratual, a Contratada fica sujeita a atender as disposições contidas na Seção III Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais disposições, no que couber.

## 20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

## 21. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

21.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

21.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

21.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abrange as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

21.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.6. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21:  
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.=

## 22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgiem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia

7	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciâa prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato\**

22.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

22.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

22.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

22.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.

## DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

23.1. O parcelamento dos itens visa ampliar a concorrência, permitindo que diferentes empresas, participem do processo licitatório. Assim, assegurando a obtenção de propostas mais competitivas e técnicas, garantindo que o Iperon obtenha soluções de alta qualidade a custos mais vantajosos, evitando a concentração de mercado e promovendo a eficiência na contratação.

## 24. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

24.1. Conforme consta na justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar 30 id. 0051017822.

## 25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Fica vedada a subcontratação nos termos do § 2º, art. 122, da Lei nº 14.133/21.

25.2. A vedação de subcontratação na aquisição de materiais de consumo e ferramentas é uma medida estratégica para garantir a qualidade, responsabilidade e eficiência na entrega dos produtos. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, atendendo às expectativas e necessidades específicas do órgão contratante e minimizando os riscos associados à utilização de múltiplos fornecedores.

25.3. Dessa forma, a decisão de vedar subcontratação contribui para a aquisição bem-sucedida de materiais e ferramentas, onde todos os produtos atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência, refletindo o compromisso do órgão contratante com a excelência e a responsabilidade na gestão pública.

## 26. DO MODO DE DISPUTA

26.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, o modo de disputa será o ABERTO, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

## 27. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

27.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

27.2. A decisão de vedar a participação de cooperativas na aquisição de materiais de consumo e ferramentas é essencial para garantir que os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência. Esta medida reflete o compromisso do órgão contratante com a excelência e a responsabilidade na gestão pública, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e que as necessidades do órgão sejam plenamente atendidas.

## 28. DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

28.1. O presente Termo de Referência rege-se pelo Decreto 21.264/2016, o qual apresenta sobre aquisição de bens e serviços o seguinte texto:

### CAPÍTULO III

#### DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada."

## 29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor complexidade da contratação.

## **30. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

30.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o art. 144 da Lei n. 14.133/21.

30.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

30.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

30.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

## **31. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

31.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

## **32. DAS VEDAÇÕES**

32.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; "

## **33. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

33.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

## **34. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

34.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

34.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

34.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

34.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

34.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

34.6. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por:

**LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA**  
Assessora EQCOM/GAD

Revisado por:

**MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**  
Gerente Administrativa do Iperon

Aprovado por :

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do Iperon

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Diretora de Administração e Finanças do Iperon

**RUDNY WALLAS ALVES**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon

## **ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO N° XXXX/IPERON/PGE/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS , para atendimento as necessidades deste Instituto, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (Iperon), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.849.540/0001-11, com sede na Avenida 7 de Setembro, n. 2.557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo seu Presidente Tiago Cordeiro Nogueira, portador do CPF/MF n. 816.XXX.502-XX, e pelo Diretor de Administração e Finanças Delner do Carmo Azevedo, portador do CPF/MF n. 962.XXX.722-XX.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os contratantes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo n° 0016.000498/2024-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº XXX/2024, homologado pelo Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual nº. 28.874/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando aperfeiçoar a segurança da informação do Iperon.

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. XXX/XXX e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 3 do Termo de Referência (ID 0054973123) e seus anexos.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (ID 0054973123) e seus anexos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9.2 do Termo de Referência (ID 0054973123) e seus anexos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ VALIDADE**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9.6 do Termo de Referência (ID 0054973123) e seus anexos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Termo de Referência (ID 00000000054973123) e seus anexos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o Termo de Homologação (id. XXXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

7.2. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: XXXXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX - Natureza de Despesa: XXXXXX - Fonte de Recursos: XXXXXX, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. XXXXXX).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 16 do Termo de Referência (id. 0054973123) e seus anexos.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 17 do Termo de Referência e seus anexos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 15.1 do Termo de Referência (id. 0054973123) e seus anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 15.2 do Termo de Referência (id. 0054973123) e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do Termo de Referência (ID 0054973123) e seus anexos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência inicialmente prevista.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Termo de Referência (ID 0054973123) e seus anexos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, por meio do Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal n. 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO**

18.1. Ficam aquelas estabelecidas na Análise de Riscos (ID 0054973123)

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Porto Velho-RO, data do sistema.

**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Presidente do Iperon

**Delner do Carmo Azevedo**  
Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada

### VISTO DA PGE-IPERON



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Gabrielly Siqueira Torres**, **Assessor(a)**, em 22/11/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira**, **Gerente**, em 22/11/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, **Diretor(a)**, em 22/11/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves**, **Diretor(a)**, em 22/11/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira**, **Presidente**, em 22/11/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054973123** e o código CRC **D232A8E8**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto: Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação é imprescindível para adquirir materiais de consumo e ferramentas conforme a demanda solicitada através do memorando ID 0045594554 e despacho ID 0046683592, incluindo a reposição de estoque das ferramentas utilizadas nas atividades diárias da equipe de infraestrutura e suporte técnico do Iperon. Isso resultará em um aumento da produtividade dos servidores, proporcionando recursos que os auxiliem em suas tarefas cotidianas.

1.2. Além disso, a modernização dos equipamentos de trabalho melhorará as condições laborais dos colaboradores do instituto, o que se refletirá positivamente na qualidade do serviço prestado aos segurados e beneficiários do instituto.

**2. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**

Instrumento	Descrição
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	A2 - PROVER INovações e tecnologias integradas.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente estudo visa à aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da equipe de infraestrutura da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, incluindo itens como multímetros, chaves, alicates, bolsas para ferramentas, materiais para rede lógica (conectores, caixas de sobrepor), parafusos, buchas, entre outros.

3.2. É imprescindível que os materiais atendam aos rigorosos requisitos técnicos descritos detalhadamente no item 6, visando assegurar a obtenção de produtos de alta qualidade.

3.3. A contratação em pauta deve assegurar que todos os produtos e ferramentas adquiridos estejam devidamente certificados conforme especificações técnicas estabelecidas no Item 6.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

4.1. Após a análise realizada pela equipe de infraestrutura do instituto, foi elaborado o despacho ID 0046683592 que apresenta os seguintes quantitativos:

LOTE 1				
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Multímetro	615294	UND	2

2	<b>Chave de Teste</b>	389055	UND	2
3	<b>Alicate de Corte</b>	2308	UND	2
4	<b>Alicate de Crimpar de Passagem</b>	2313	UND	4
5	<b>Alicate Universal</b>	702	UND	2
6	<b>Alicate de Bico</b>	2305	UND	2
7	<b>Alicate Decapador</b>	693	UND	2
8	<b>Bolsa de Ferramentas</b>	16328	UND	2
9	<b>Abraçadeira Grande</b>	614214	PACOTE	5
10	<b>Abraçadeira Média</b>	614213	PACOTE	10
11	<b>Caixa de Sobrepor</b>	15261	UND	50
12	<b>Canaleta de Piso</b>	14260	UND	20
13	<b>Canaleta de Parede</b>	614481	UND	20
14	<b>Bucha 8</b>	250740	UND	200
15	<b>Bucha 6</b>	250739	UND	200
16	<b>Parafuso 8</b>	14522	UND	200
17	<b>Parafuso 6</b>	14522	UND	200
18	<b>Kit Brocas</b>	426201	KIT	1
19	<b>Arco de Serra</b>	311040	UND	2
20	<b>Serra para arco</b>	416251	UND	10
21	<b>Organizador de cabos</b>	441830	METRO	450
22	<b>Filtro de Linha</b>	397474	UND	20
23	<b>Pilha Recarregável AA</b>	458335	PACOTE	10
24	<b>Pilha Recarregável AAA</b>	458336	PACOTE	10
25	<b>Bateria 9V</b>	53171	UND	5
26	<b>Adaptador Wireless</b>	337402	UND	50
27	<b>Adaptador Bluetooth</b>	602942	UND	50

28	<b>Conecotor RJ-45 - Macho</b>	375963	UND	1000
29	<b>Conecotor RJ-45 - Fêmea</b>	469535	UND	300
30	<b>Cabo de Rede</b>	467549	UND	20
31	<b>Kit teclado e mouse sem fio</b>	445539	UND	50
32	<b>Conversor de interface Gigabit (GBIC)</b>	462427	UND	30
33	<b>Cordão óptico</b>	415559	UND	50
34	<b>Patch cord CAT6 - 1,5m</b>	139343	UND	150
35	<b>Patch cord CAT6 - 5m</b>	139343	UND	100
36	<b>Rotulador</b>	344733	UND	2
37	<b>Fita para rotulador compatível com item 36</b>	279196	UND	20

#### 4.2. Da Memória de Cálculo

4.2.1. Conforme jusfificativa ID SEI 0049223801

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O levantamento de mercado, nos termos do inc. V do art. 18 da Lei 14.133/2021, visa promover análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, tendo como objetivo a maximização dos benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

LOTE 1						
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Multímetro</b>	615294	UND	2	369,00 <a href="#">link</a>	738,00
2	<b>Chave de Teste</b>	389055	UND	2	69,94 <a href="#">link</a>	139,88
3	<b>Alicate de Corte</b>	2308	UND	2	40,00 <a href="#">link</a>	80,00
4	<b>Alicate de Crimpar de Passagem</b>	2313	UND	4	790,00 <a href="#">link</a>	3.160,00
5	<b>Alicate Universal</b>	702	UND	2	67,99 <a href="#">link</a>	135,98
6	<b>Alicate de Bico</b>	2305	UND	2	28,75 <a href="#">link</a>	57,50
7	<b>Alicate Decapador</b>	693	UND	2	144,05 <a href="#">link</a>	288,10
8	<b>Bolsa de Ferramentas</b>	16328	UND	2	264,18 <a href="#">link</a>	528,36
9	<b>Abraçadeira Grande</b>	614214	PACOTE	5	42,00 <a href="#">link</a>	210,00
10	<b>Abraçadeira Média</b>	614213	PACOTE	10	26,69 <a href="#">link</a>	266,90
11	<b>Caixa de Sobrepor</b>	15261	UND	50	14,01 <a href="#">link</a>	700,50

12	<b>Canaleta de Piso</b>	14260	UND	20	157,45 <a href="#">link</a>	3.149,00
13	<b>Canaleta de Parede</b>	614481	UND	20	16,83 <a href="#">link</a>	336,60
14	<b>Bucha 8</b>	250740	UND	200	0,18 <a href="#">link</a>	36,00
15	<b>Bucha 6</b>	250739	UND	200	0,18 <a href="#">link</a>	36,00
16	<b>Parafuso 8</b>	14522	UND	200	0,18 <a href="#">link</a>	36,00
17	<b>Parafuso 6</b>	14522	UND	200	0,18 <a href="#">link</a>	36,00
18	<b>Kit Brocas</b>	426201	KIT	1	44,69 <a href="#">link</a>	44,69
19	<b>Arco de Serra</b>	311040	UND	2	75,90 <a href="#">link</a>	151,80
20	<b>Serra para arco</b>	416251	UND	10	16,09 <a href="#">link</a>	160,90
21	<b>Organizador de cabos</b>	441830	METRO	450	17,00 <a href="#">link</a>	7.650,00
22	<b>Filtro de Linha</b>	397474	UND	20	63,15 <a href="#">link</a>	1.263,00
23	<b>Pilha Recarregável AA</b>	458335	PACOTE	10	59,90 <a href="#">link</a>	599,00
24	<b>Pilha Recarregável AAA</b>	458336	PACOTE	10	59,90 <a href="#">link</a>	599,00
25	<b>Bateria 9V</b>	53171	UND	5	34,90 <a href="#">link</a>	174,50
26	<b>Adaptador Wireless</b>	337402	UND	50	360,00 <a href="#">link</a>	18.000,00
27	<b>Adaptador Bluetooth</b>	602942	UND	50	89,90 <a href="#">link</a>	4.495,00
28	<b>Conector RJ-45 - Macho</b>	375963	UND	1000	5,00 <a href="#">link</a>	5.000,00
29	<b>Conector RJ-45 - Fêmea</b>	469535	UND	300	36,00 <a href="#">link</a>	10.800,00
30	<b>Cabo de Rede</b>	467549	UND	20	2.400,00 <a href="#">link</a>	48.000,00
31	<b>Kit teclado e mouse sem fio</b>	445539	UND	50	334,90 <a href="#">link</a>	16.745,00
32	<b>Conversor de interface Gigabit (GBIC)</b>	462427	UND	30	641,00 <a href="#">Link</a>	19.230,00
33	<b>Cordão óptico</b>	415559	UND	50	187,00 <a href="#">Link</a>	9.350,00
34	<b>Patch cord CAT6 - 1,5m</b>	139343	UND	150	29,50 <a href="#">Link</a>	4.425,00
35	<b>Patch cord CAT6 - 5m</b>	139343	UND	100	75,00 <a href="#">Link</a>	7.500,00
36	<b>Rotulador</b>	344733	UND	2	1.226,56 <a href="#">link</a>	2.453,12
37	<b>Fita para rotulador compatível com a rotuladora</b>	279196	UND	20	130,48 <a href="#">link</a>	2.609,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 168.324,03</b>

5.2. Considerando o quadro supracitado, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 168.324,03 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos)**

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Baseando-se no memorando ID 0045594554 e despacho ID 0046683592 emitido pela equipe de redes e infraestrutura, foram elaboradas as especificações técnicas necessárias para aquisição,

conforme descrito a seguir:

**6.2. Multímetro:**

- 6.2.1. Multímetro digital;
- 6.2.2. Capacidade para medir Tensão, resistência, continuidade e capacidade;
- 6.2.3. Permitir teste de diodos, frequência plus e medição do ciclo de serviço;
- 6.2.4. Terminal de entrada para medições de corrente CA ou CC até 10 A;
- 6.2.5. Visor com luz de fundo;
- 6.2.6. Retenção de dados na tela;
- 6.2.7. Tensão máxima entre qualquer terminal e o terra: 600 V;
- 6.2.8. Proteção contra sobrecarga: 600 V;
- 6.2.9. Display (LCD): 6000 contagens, atualização 3/segundos;
- 6.2.10. Tipo de pilhas: 2 AAA, NEDA 24A, IEC LR03;
- 6.2.11. Vida útil da bateria: 200 horas no mínimo;
- 6.2.12. Operação: 0 °C a 40 °C.;
- 6.2.13. Armazenamento: -30 °C a 60 °C.;
- 6.2.14. Coeficiente de temperatura: 0,1 X (precisão especificada) /°C (<18 °C ou >28 °C);
- 6.2.15. Proteção de fusível para entradas de corrente: Fusível Fast 11A, 1000V;
- 6.2.16. Dimensões aproximada (AxLxC): 142 mm x 69 mm x 28mm;
- 6.2.17. Classificação IP: IEC 60529: IP 40;
- 6.2.18. Segurança: IEC 61010-1: 600 V CAT III, Grau de poluição 2;
- 6.2.19. Ambiente Eletromagnético: IEC 61326-1: Portátil;
- 6.2.20. Itens inclusos: 1 Terminal de teste, 2 Pilhas de AAA (instaladas), 1 alça magnética, Ponteiras, Manual do usuário.
- 6.2.21. Garantia Mínima: 12 meses;

**6.3. Chave de Teste:**

- 6.3.1. Deve atender a norma IEC 61010-1;
- 6.3.2. Tensão máxima: 1.000 V;
- 6.3.3. Permite a detecção de presença de tensão CA(Corrente Alternada), com ou sem contato no condutor(Desde que distância da ponta até o local de verificação seja menor que 15mm);
- 6.3.4. Possui desligamento automático e emite sinal luminoso e sonoro sempre que detecta a presença de energia;
- 6.3.5. Possui LED para iluminação (lanterna);
- 6.3.6. Distância de detecção: < 15 mm;
- 6.3.7. Categoria de segurança: CAT III 1.000 V/CAT IV 600 V;
- 6.3.8. Umidade relativa do ar ideal para trabalho: 10% - 85%;
- 6.3.9. Indicador de tensão: Luminoso (LED) e sonoro (buzina);
- 6.3.10. Alimentação: 2 Pilhas (AAA - alcalinas INCLUSAS);
- 6.3.11. Faixa de verificação de tensão: 12 V a 1.000 V AC;
- 6.3.12. Temperatura do ambiente de trabalho: 0 a 40°C;
- 6.3.13. Garantia Mínima: 3 meses

#### **6.4. Alicate de Corte:**

- 6.4.1. Fabricado em aço;
- 6.4.2. Alicate de corte diagonal 165 mm (6.1/2");
- 6.4.3. Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm;
- 6.4.4. Isolamento 1000V conforme NBR9699;
- 6.4.5. Alicate de corte diagonal 165 mm (6.1/2");
- 6.4.6. Certificação I- R28402165;
- 6.4.7. Cortes de arames de aço e fios de cobre, serve também para trabalhos em eletrônica e microeletrônica;
- 6.4.8. Garantia Mínima: 3 meses

#### **6.5. Alicate de Crimpar de Passagem**

- 6.5.1. Possui 2 lâminas extra que permite decapar o cabo sem a necessidade de troca de ferramenta;
- 6.5.2. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;
- 6.5.3. Compatibilidade: Conector macho CAT6;
- 6.5.4. Corpo em aço carbono;
- 6.5.5. Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS);
- 6.5.6. Corpo de aço com revestimento termoplástico;
- 6.5.7. Crimpa e corta em um só movimento;
- 6.5.8. Corpo do alicate com sequência de fios gravada;
- 6.5.9. Conformidade com a Diretiva Europeia ROHS;
- 6.5.10. Dimensões Estimadas: Altura: 19 cm, Largura (Fechado/ Catraca Recolhida): 7 cm, Largura (Aberto): 11 cm, Espessura/ Profundidade: 2,6 cm, Peso: 305 g.
- 6.5.11. Garantia Mínima: 12 meses

#### **6.6. Alicate Universal**

- 6.6.1. Fabricado em aço cromo-vanádio;
- 6.6.2. Bicos lixados e certificados;
- 6.6.3. Superfície fosfatizada;
- 6.6.4. Cabos com proteção extra para evitar o contato das mãos diretamente com o metal;
- 6.6.5. Cabo ergonômico isolado até 1.000 V em corrente alternada, testado conforme norma NBR 9699;
- 6.6.6. Cabo: Plástico de Alta Dureza;
- 6.6.7. Comprimento: 8 Polegadas / 200mm;
- 6.6.8. Peso aproximado: 0.400 kg;
- 6.6.9. Corte até: 2,0mm de diâmetro;
- 6.6.10. Garantia Mínima: 3 meses

#### **6.7. Alicate de Bico**

- 6.7.1. Corpo em aço Vanadium;
- 6.7.2. Empunhadura em polímero anti-chamas
- 6.7.3. Produzido conforme norma DIN/ISO;
- 6.7.4. Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm;

- 6.7.5. Isolamento 1000V conforme NBR9699;
- 6.7.6. Acabamento com bicos lixados;
- 6.7.7. Tamanho: 8" - 200mm;
- 6.7.8. Peso Aproximado: 270g;
- 6.7.9. Possui certificado de isolamento. Tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 61 - 63 HRC;
- 6.7.10. Garantia Mínima: 3 meses
- 6.8. **Alicate Decapador**
- 6.8.1. Fabricado em material do corpo em plástico ABS, na cor amarela;
- 6.8.2. Desencapa cabos para traçado UTP e STP, Cabos Coaxiais, Cabos de Audio e Cabos de Rede;
- 6.8.3. Capacidade do alicate desencapador: 0,5 mm<sup>2</sup> a 4mm<sup>2</sup>;
- 6.8.4. Peso Aproximado: 0,12kg;
- 6.8.5. Dimensões aproximadas: 210 x 75 x 20 cm;
- 6.8.6. Acompanha 1 Lâmina extra;
- 6.8.7. Garantia Mínima: 3 meses
- 6.9. **Bolsa de Ferramentas**
- 6.9.1. Confeccionado em cama dupla com tecido resistente ao desgaste;
- 6.9.2. Dimensões aproximadas: 45 x 33 x 22 cm; 2,1 quilogramas;
- 6.9.3. Impermeável;
- 6.9.4. Fundo reforçado com borracha;
- 6.9.5. Alça metálica para martelo;
- 6.9.6. Cinto com fivela de encaixe;
- 6.9.7. No mínimo: 23 Bolsos (14 bolsos externos + 9 bolsos internos);
- 6.9.8. Base de borracha;
- 6.9.9. Fundo reforçado e impermeável;
- 6.9.10. Forro Flexível;
- 6.9.11. Peso aproximado: 1,98 kg;
- 6.9.12. Cor: Ocre / Verde Musgo;
- 6.9.13. Garantia Mínima: 3 meses;
- 6.10. **Abraçadeira Grande**
- 6.10.1. Fabricada em nylon de alta resistência;
- 6.10.2. Dimensões: 4,8 x 380 mm;
- 6.10.3. Cor: preta;
- 6.10.4. Pacote com 100 unidades;
- 6.11. **Abraçadeira Média**
- 6.11.1. Fabricada em nylon de alta resistência;
- 6.11.2. Dimensões: 3,6 x 200 mm;
- 6.11.3. Cor: preta;
- 6.11.4. Pacote com 100 unidades;

## **6.12. Caixa de Sobrepor**

- 6.12.1. Sistema "X" 3x3
- 6.12.2. Compatibilidade com keystone jacks CAT.5E, CAT 6 E CAT. 6A;
- 6.12.3. Possuem entradas traseira para fixação dos cabos e entradas para fixação de parafusos;
- 6.12.4. Espaço para etiqueta de identificação;
- 6.12.5. Material: Termoplástico ABS de alto impacto;
- 6.12.6. Incluso espelho 3 x 3 com 2 saídas;
- 6.12.7. Não propagante à chama - UL 94 V-0;
- 6.12.8. Fornecido com ícones de identificação nas cores azul e vermelha (dois para cada porta);
- 6.12.9. Certificações: UL Listed E173971;
- 6.12.10. O produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS;
- 6.12.11. Dimensões: Largura : 7 cm, Comprimento : 7 cm, Altura : 4,5 cm

## **6.13. Canaleta de Piso**

- 6.13.1. Material: Policloreto de Vinila (PVC) Rígido Autoextinguível;
- 6.13.2. Canal de Piso de plástico IBF, com adesivo (fita dupla face), com 75 mm x 17 mm;
- 6.13.3. Flammabilidade: UL94 V0;
- 6.13.4. Dimensão em centímetros (cm): 7,5 cm (L) x 1,7 cm (A) x 200 cm (C);
- 6.13.5. Com adesivo (fita dupla face);
- 6.13.6. Cor: cinza;
- 6.13.7. Com separador de cabos interno;

## **6.14. Canaleta de Parede**

- 6.14.1. Canaleta fechada com adesivo dupla face, em pvc;
- 6.14.2. Material: PVC (polivinil clorido);
- 6.14.3. Modo de fixação: Adesivo, Parafuso fixo;
- 6.14.4. Dimensões: 20mm x 12 mm x 2000 mm;
- 6.14.5. Cor: branca;
- 6.14.6. Com tampa;
- 6.14.7. Retardamento de chamas: Self-extinguishing UL 94 HB;
- 6.14.8. Padrões: IEC 61084-2-1 UL 1595;
- 6.14.9. Resistente à óleo, Resistente à impactos, Resistente à lubrificante;
- 6.14.10. Grau de proteção: IP42;
- 6.14.11. 1 compartimento;

## **6.15. Bucha 8**

- 6.15.1. Bucha plástica de fixação para parede com aba;
- 6.15.2. Para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto;
- 6.15.3. Diâmetro: 8mm;
- 6.15.4. Comprimento da bucha: 40mm;
- 6.15.5. Profundidade mínima do furo: 55mm;
- 6.15.6. Diâmetro do parafuso: 4,5 – 6,0mm

## **6.16. Bucha 6**

- 6.16.1. Bucha plástica de fixação para parede com aba;
- 6.16.2. Para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto;
- 6.16.3. Diâmetro: 6mm;
- 6.16.4. Comprimento da bucha: 30mm;
- 6.16.5. Profundidade mínima do furo: 40mm;
- 6.16.6. Diâmetro do parafuso: 3,5 – 4,8mm

## **6.17. Parafuso 8**

- 6.17.1. Parafuso autoperfurante;
- 6.17.2. Cabeça chata;
- 6.17.3. Philips;
- 6.17.4. Comprimento 50mm;
- 6.17.5. Diâmetro 5mm

## **6.18. Parafuso 6**

- 6.18.1. Parafusos autoperfurante;
- 6.18.2. Cabeça chata;
- 6.18.3. Philips;
- 6.18.4. Diâmetro: 4,5mm;
- 6.18.5. Comprimento: 45,0mm;

## **6.19. Kit Brocas**

- 6.19.1. Brocas para alvenaria encaixe Cilíndrico CYL-1;
- 6.19.2. Embalagem com 5 brocas para concreto nas seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm, 10mm;
- 6.19.3. Compatível com furadeiras de impacto;
- 6.19.4. Ponta de metal duro;

## **6.20. Arco de Serra**

- 6.20.1. Comprimento: 400mm;
- 6.20.2. Para Serra de 12" = 30,5 cm;
- 6.20.3. Material: Aço com cabo emborrachado;
- 6.20.4. Dimensões: 15 x 3 x 40 cm;
- 6.20.5. Peso aproximado: 0,560kg

## **6.21. Serra para arco**

- 6.21.1. Para corte de alumínio, aço, metais não ferrosos, pvc e madeira;
- 6.21.2. Comprimento: 300mm (12");
- 6.21.3. Largura: 12,6mm (1/2");
- 6.21.4. Espessura: 0,60mm (0.024");
- 6.21.5. Dentes por polegadas (25,4mm): 32
- 6.21.6. Seção transversal a ser cortada: 2,5 - 8mm;
- 6.21.7. Lâmina de serra semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento

## **6.22. Organizador de cabos**

- 6.22.1. Organizador de cabos espiral;
  - 6.22.2. Produzido em Polietileno anti-chama;
  - 6.22.3. Cor: Preta;
  - 6.22.4. Diâmetro: 3/4 (Diâmetro Interno 17 e Externo 20mm)
  - 6.22.5. Caixa ou bobina com 50 metros;
- 6.23. **Filtro de Linha**
- 6.23.1. Potência: 1.270 W em 127V~ e 2.200 W em 220V~ (capacidade 10A);
  - 6.23.2. Bivolt 115/220V;
  - 6.23.3. 6 tomadas NBR 14136;
  - 6.23.4. Chave Liga-Desliga com Disjuntor;
  - 6.23.5. Chave Liga-Delisga com indicação luminosa;
  - 6.23.6. Fusível;
  - 6.23.7. Cor: preta;
  - 6.23.8. Cabo tripolar de 3 metros - NBR 14136 ;
  - 6.23.9. Gabinete plástico;
  - 6.23.10. Proteções: contra Surtos, contra Sobrecargas, contra curto-círcuito nas tomadas de saída;
  - 6.23.11. Garantia mínima: 12 meses
- 6.24. **Pilha Recarregável AA**
- 6.24.1. Tamanho: AA;
  - 6.24.2. Capacidade: 2500mAh;
  - 6.24.3. Horas de utilização em um Mouse sem fio: 80 horas;
  - 6.24.4. Horas de utilização em um Controle de Vídeo Game sem fio: 20 horas;
  - 6.24.5. Número de imagens por carregamento: 495;
  - 6.24.6. Tecnologia que permite que as pilhas ficam carregadas até 12 meses;
  - 6.24.7. Deve permanecerem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso;
  - 6.24.8. Duração: até 10 anos;
  - 6.24.9. Composição: Níquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio;
  - 6.24.10. Pacote com 2 unidades;
- 6.25. **Pilha Recarregável AAA**
- 6.25.1. Tamanho: AAA;
  - 6.25.2. Capacidade: 900mAh;
  - 6.25.3. Horas de utilização em um Mouse sem fio: 55 horas;
  - 6.25.4. Número de imagens por carregamento: 300;
  - 6.25.5. Tecnologia que permite ficar carregadas por até 12 meses;
  - 6.25.6. Deve permanecerem carregadas por até 12 meses quando não estão em uso;
  - 6.25.7. Duração: até 10 anos;
  - 6.25.8. Composição: íquel-hidreto metálico (NiMH): hidreto metálico, óxidos de níquel e hidróxido de potássio;

- 6.25.9. Pacote com 2 unidades;
- 6.26. **Bateria 9V**
- 6.26.1. Composição Química: Alcalina;
  - 6.26.2. Voltagem: 9V;
  - 6.26.3. Amperagem: 565mAh;
  - 6.26.4. Forma Retangular;
  - 6.26.5. Permite até 5 anos de armazenamento;
  - 6.26.6. Embalagem com 1 unidades;
  - 6.26.7. Dimensões aproximadas: 1,8 x 11,4 x 9,5 cm; 59,53 g
- 6.27. **Rotulador**
- 6.27.1. Rotulador eletrônico portátil;
  - 6.27.2. Suporta fita laminada de 3,5, 6, 9, 12, 18 e 24 mm de largura;
  - 6.27.3. Display: LCD de 20 caracteres / 3 linhas gráficas;
  - 6.27.4. Teclado QWERTY padrão ABNT Português;
  - 6.27.5. Bluetooth;
  - 6.27.6. Utiliza adaptador AC (Fonte) incluso na caixa ou 6 pilhas AA (Não inclusa);
  - 6.27.7. Velocidade de Impressão de 30 mm por segundo;
  - 6.27.8. Resolução de impressão: 180 x 360 dpi;
  - 6.27.9. Tamanhos de fonte 6 pt, 48 pt, 9 pt, 12 pt, 18 pt, 24 pt, 36 pt, 42 pt;
  - 6.27.10. No mínimo: 17 fontes, 16 estilos, 160 molduras, e 900 símbolos
  - 6.27.11. Alinhamento horizontal À esquerda, Centralizado, À direita, Justificado;
  - 6.27.12. Recursos do rotulador Numeração automática, Código de barras, Desligamento automático, Impressão vertical, Impressão espelhada;
  - 6.27.13. Teclas de um toque para formatação rápida - facilmente adicionar fontes, quadros e símbolos;
  - 6.27.14. Impressão via PC (software gratuito) ou via dispositivo móvel (Android™ ou iOS®);
  - 6.27.15. Texto pré-visualização e layout antes da impressão;
  - 6.27.16. Imprime etiquetas com até 7 linhas de texto;
  - 6.27.17. Permite até 99 cópias impressas;
  - 6.27.18. Memória para até 99 modelos de etiquetas;
  - 6.27.19. Cortador automático;
  - 6.27.20. Dimensões aproximadas: 20,2 x 19,9 x 8,7 cm
  - 6.27.21. Itens inclusos: Rotulador, Adaptador CA (Autovolt) Cabo USB, Fita inicial Laminada 24mm e Guia do Usuário
  - 6.27.22. Garantia mínima: 12 meses
- 6.28. **Fita para rotulador**
- 6.28.1. Fita para o Rotulador;
  - 6.28.2. Largura: 25mm;
  - 6.28.3. Comprimento: 8 metros;
  - 6.28.4. Etiqueta: Branco;

- 6.28.5. Letras: Preto;
- 6.29. **Adaptador Wireless**
- 6.29.1. Interface: USB 3.0;
  - 6.29.2. Antena: 2 Antenas Externas de Alto Ganho omni direcional;
  - 6.29.3. Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b
  - 6.29.4. Velocidade: 1300Mbps (400Mbps na faixa de 2,4 GHz e 867Mbps na faixa de 5GHz)
  - 6.29.5. Suporte a 256QAM;
  - 6.29.6. Botão WPS;
  - 6.29.7. Tecnologia MU-MIMO;
  - 6.29.8. Potência de transmissão: <20dBm (EIRP);
  - 6.29.9. Modos: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura;
  - 6.29.10. Segurança: Suporte WEP 64/128 bits, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK;
  - 6.29.11. Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;
  - 6.29.12. Certificação: CE, FCC, RoHS;
  - 6.29.13. Sistema Operacional: Windows 11/Windows 10/ Mac OS X;
  - 6.29.14. Garantia mínima: 12 meses
- 6.30. **Adaptador Bluetooth**
- 6.30.1. Interface: USB 2.0;
  - 6.30.2. Bluetooth 5.0, compatível com Bluetooth V4.0/3.0/2.1/2.0/1.1;
  - 6.30.3. Sistema operacional: Windows 11/10;
  - 6.30.4. Tamanho nano;
  - 6.30.5. Suporte a no mínimo 7 dispositivos simultâneos;
  - 6.30.6. Dimensões aproximadas:  $0.58 \times 0.27 \times 0.74$  in ( $14.8 \times 6.8 \times 18.9$  mm);
  - 6.30.7. Garantia mínima: 3 meses
- 6.31. **Conector RJ-45 - Macho**
- 6.31.1. Padrão: UTP CAT6 RJ45 Vazado (Macho);
  - 6.31.2. Vias: 8 vias em bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;
  - 6.31.3. Cor: Transparente;
  - 6.31.4. Altura (mm) 8,0mm;
  - 6.31.5. Largura (mm) 11,7mm;
  - 6.31.6. Profundidade (mm) 21,5mm interno, 22,5mm externo;
  - 6.31.7. Material: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
  - 6.31.8. Certificações: RoHS, MPTL, UL Listed E173971;
  - 6.31.9. Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG;
  - 6.31.10. Suporte a POE 802.3af e 802.3at;
  - 6.31.11. Compatibilidade: Cabos sólidos;
  - 6.31.12. Atende as normas: ANSI/TIA 568.2-D, ANSI/TIA-1096-A (FCC Part 68), NBR 14565:2019;

- 6.31.13. Garantia Mínima: 12 meses
- 6.32. **Conektor RJ-45 - Fêmea**
- 6.32.1. Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial;
  - 6.32.2. Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);
  - 6.32.3. Tipo do cabo: UTP Cat.6;
  - 6.32.4. Performance do canal garantida para 4 e 6 conexões em canais de até 100 metros;
  - 6.32.5. Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos;
  - 6.32.6. Instalação do cabo em ângulo de 90 ou 180°;
  - 6.32.7. Acessório para proteção do contato IDC que permite aliviar a tensão e garantir a permanência do cabo crimpado;
  - 6.32.8. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
  - 6.32.9. Altura: 22,3mm;
  - 6.32.10. Largura: 17 mm;
  - 6.32.11. Padrão: T568A e T568B;
  - 6.32.12. Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;
  - 6.32.13. Material do corpo: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;
  - 6.32.14. Material do contato: Bronze fosforoso com 50 $\mu$ in (1,27 $\mu$ m) de ouro e 100 $\mu$ in (2,54 $\mu$ m) de níquel;
  - 6.32.15. Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt;
  - 6.32.16. Certificações: ETL 6 Channel Verified, ETL Verified, UL Listed E173971, RoHS;
  - 6.32.17. Deve atender as normas: NSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, IEEE 802.3bt (PoE++), NMX-I-248-NYCE-2008;
  - 6.32.18. Com tampa frontal anti-poeira;
  - 6.32.19. Garantia Mínima: 12 meses
- 6.33. **Cabo de Rede**
- 6.33.1. Caixa com 305 metros;
  - 6.33.2. Tipo: UTP Categoria 6;
  - 6.33.3. Marcação sequencial métrica;
  - 6.33.4. Cabo para transmissão de dados Multilan Categoria 6 sem blindagem, para uso interno;
  - 6.33.5. Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800;
  - 6.33.6. 4 pares de Fio sólido de cobre eletrolítico nú;
  - 6.33.7. Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm;
  - 6.33.8. Bitola do condutor: 24AWG;
  - 6.33.9. Cruzeta: sim;
  - 6.33.10. Capa: Constituído por PVC retardante a chama;
  - 6.33.11. Cor: vermelho;

- 6.33.12. Flamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685);
- 6.33.13. Diâmetro: 6,2mm;
- 6.33.14. Carga de Ruptura ao tracionamento: 400N;
- 6.33.15. Velocidade de propagação nominal: 68%;
- 6.33.16. Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;
- 6.33.17. Link permanente: Link permanente de até 90m;
- 6.33.18. Canal: Canal de até 4 conexões - 100m;
- 6.33.19. MPTL de até 90m;
- 6.33.20. RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- 6.33.21. Deve atender as normas: ANSI/TIA-568.2-D (CM), ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705;
- 6.33.22. Certificações: ETL Verified CM 3154906CRT-001c, Anatel 01145-04-00256;
- 6.33.23. Garantia Mínima: 12 meses

#### 6.34. **Kit teclado e mouse sem fio**

- 6.34.1. Layout ABNT 2 (Brasileiro com Ç);
- 6.34.2. Mouse curvado ambidestro;
- 6.34.3. Receptor nano USB Unifying;
- 6.34.4. O receptor deve permitir conexão criptografada para até 10 metros de distância, sem atraso ou perda de sinal;
- 6.34.5. 03 pilhas alcalinas AA (pré instaladas);
- 6.34.6. Padrão: 802.11a;
- 6.34.7. Eficiência Energética: A+;
- 6.34.8. Compatível com sistema operacional: Windows 7, 10, 11 ou superior , Chrome OS;
- 6.34.9. Duração da pilha: Teclado (36 meses), Mouse (18 meses);
- 6.34.10. Pilhas inclusas;
- 6.34.11. Conteúdo de energia da bateria de lítio: 2 Watt-hora;
- 6.34.12. Teclado com apoio para a mãos, três posições de inclinação (natural, 4° e 8°);
- 6.34.13. O kit deve ser homologado pela ANATEL;
- 6.34.14. Dimensões mínimas:
  - 6.34.14.1. Teclado: Altura de 193.5mm, Largura de 457.3 mm, Profundidade de 24 mm
  - 6.34.14.2. Mouse: Altura de 61.8 mm, Largura de 39.2 mm, Profundidade de 11.5 mm
- 6.34.15. Quantidade de botões do mouse: 3;
- 6.34.16. Resistente a salpicos;
- 6.34.17. Garantia Mínima: 12 meses;

#### 6.35. **Conversor de interface Gigabit (GBIC)**

- 6.35.1. SFP;
- 6.35.2. Taxa de transferência de dados: 10 Gbps Gigabit Ethernet;
- 6.35.3. Multimodo;
- 6.35.4. Consumo de energia < 1W;

- 6.35.5. Conektor LC Duplex;
- 6.35.6. 10 BASE-LRM;
- 6.35.7. Hot-plug;
- 6.35.8. Distância: até 220 metros no mínimo;
- 6.35.9. Wavelength: 1310nm;
- 6.35.10. Dimensões aproximadas: 8,5 mm Altura x 13,4 mm Largura x 56,5 mm Profundidade;
- 6.35.11. Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbrás, ZTE
- 6.35.12. Garantia Mínima: 90 dias
- 6.36. **Cordão óptico**
- 6.36.1. Modelo: SFP+ para SFP+;
- 6.36.2. Taxa de Transferência: 10Gb
- 6.36.3. Tipo de Cabo: Fibra óptica;
- 6.36.4. Cor: Azul;
- 6.36.5. Comprimento: 10 metros;
- 6.36.6. Com conectores inclusos;
- 6.36.7. Extremidade de conector A: LC
- 6.36.8. Extremidade de conector A: LC
- 6.36.9. Compatível com Huawei, Datacom, Dell, Ubiquiti, Juniper, Cisco, Intelbras, ZTE;
- 6.36.10. Garantia Mínima: 90 dias
- 6.37. **Patch cord CAT6 - 1,5m**
- 6.37.1. Cabo de rede UTP CAT6;
- 6.37.2. 8 vias em bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;
- 6.37.3. Resistência máxima do condutor:  $93,8 \Omega/\text{km}$ ;
- 6.37.4. Impedância característica:  $100\pm15\%\Omega$ ;
- 6.37.5. Velocidade de propagação nominal: 66%;
- 6.37.6. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns;
- 6.37.7. Comprimento: 1,5 metros;
- 6.37.8. Certificações: ISO/IEC 11801,EN 50173-1,IEC 60603-7,FCC parte 68,NBR 14565;
- 6.37.9. Conformidade com a norma RoHS;
- 6.37.10. Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação;
- 6.37.11. Cor: vermelho;
- 6.37.12. Classe de flamabilidade: LSZH: IEC60332-3;
- 6.37.13. Etiqueta com o número de serie em uma das extremidades;
- 6.37.14. Suporte a POE: 802.3af and 802.3at;
- 6.37.15. Conectores com capas termoplásticas protetoras injetadas;
- 6.37.16. Garantia Mínima: 12 meses
- 6.38. **Patch cord CAT6 - 5m**
- 6.38.1. Cabo de rede UTP CAT6;
- 6.38.2. 8 vias em bronze fosforoso com  $50\mu\text{in}$  ( $1,27\mu\text{m}$ ) de ouro e  $100\mu\text{in}$  ( $2,54\mu\text{m}$ ) de níquel;

- 6.38.3. Resistência máxima do condutor: 93,8 Ω/km;
- 6.38.4. Impedância característica: 100±15%Ω;
- 6.38.5. Velocidade de propagação nominal: 66%;
- 6.38.6. Diferença entre o atraso de propagação máximo: 45ns;
- 6.38.7. Comprimento: 5 metros;
- 6.38.8. Certificações: ISO/IEC 11801,EN 50173-1,IEC 60603-7,FCC parte 68,NBR 14565;
- 6.38.9. Conformidade com a norma RoHS;
- 6.38.10. Embalagem: Saco plástico transparente com etiqueta de identificação;
- 6.38.11. Cor: vermelho;
- 6.38.12. Classe de flamabilidade: LSZH: IEC60332-3;
- 6.38.13. Suporte a POE: 802.3af and 802.3at;
- 6.38.14. Etiqueta com o número de serie em uma das extremidades;
- 6.38.15. Conectores com capas termoplásticas protetoras injetadas;
- 6.38.16. Garantia Mínima: 12 meses

## 7. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

7.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC desempenha um papel fundamental na operação e no suporte de infraestrutura tecnológica essencial para o funcionamento eficiente e eficaz do Iperon.

7.2. Para garantir a continuidade e aprimoramento das operações, é imperativo que a DTIC disponha dos recursos adequados, incluindo materiais de consumo como cabos de rede, adaptadores, conectores, teclados, mouses e outros dispositivos similares.

7.3. Abaixo, apresentamos uma justificativa detalhada para a aquisição desses materiais:

7.3.1. **Atualização e Manutenção da Infraestrutura:** A tecnologia da informação é um campo dinâmico, onde novas demandas e desafios surgem constantemente. Portanto, a aquisição de materiais de consumo é essencial para garantir que a infraestrutura tecnológica do Iperon esteja atualizada e operando no mais alto nível de desempenho. Cabos de rede, adaptadores e conectores são componentes cruciais para a conectividade e comunicação eficaz entre os dispositivos de rede, enquanto teclados e mouses são ferramentas básicas para a interação com sistemas e aplicativos.

7.3.2. **Resolução de Problemas e Suporte Técnico:** A disponibilidade de materiais de consumo adequados é fundamental para facilitar a resolução rápida e eficiente de problemas técnicos. Cabos de reposição, adaptadores e conectores adicionais permitem que a equipe de suporte técnico resolva problemas de conectividade e interoperabilidade sem interromper significativamente as operações do instituto.

7.3.3. **Suporte à Expansão e Atualização de Equipamentos:** À medida que o Iperon evolui cresce sua infraestrutura de TI, a demanda por materiais de consumo também aumenta. A aquisição em questão permite que a DTIC expanda ou atualize facilmente os sistemas existentes para atender às crescentes demandas da organização.

7.4. Em resumo, a aquisição de materiais de consumo é vital para garantir que a DTIC possa atender às crescentes demandas de tecnologia da informação e comunicação do instituto, pois esses materiais são essenciais para manter a infraestrutura tecnológica funcionando de maneira eficiente, resolver problemas técnicos, apoiar a expansão e atualização de equipamentos, garantir a continuidade operacional e proteger a segurança da informação.

## 8. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar. Assim, justifica-se o agrupamento dos itens pela necessidade da maior economicidade para o licitante, bem como

a melhor gestão contratual dos bens a serem adquiridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição de materiais de consumo e ferramentas essenciais para a DTIC, como mouses, teclados, chaves, alicates e outros, tem como objetivo primordial garantir a continuidade e eficiência das operações tecnológicas da organização.

9.2. Ao investir nesses recursos, busca-se proporcionar aos colaboradores um ambiente de trabalho funcional e produtivo, permitindo-lhes realizar suas tarefas diárias de forma ágil e sem contratemplos. Além disso, a disponibilidade de materiais adequados contribui para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, promovendo a estabilidade e segurança dos serviços prestados pela DTIC.

9.3. Dessa forma, a aquisição estratégica desses itens não apenas otimiza as operações internas da organização, mas também fortalece sua capacidade de resposta às demandas diárias dos usuários finais, que refletirá diretamente na prestação de serviço mais célere aos segurados e beneficiários do instituto.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Não se aplica.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações correlatas e interdependentes ao adquirir materiais de consumo e ferramentas como mouses, teclados, chaves, alicates e outros equipamentos similares.

## 12. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

## 13. GESTÃO DE RISCO

13.1. Mapa de risco consta no anexo ID 0046171964

## 14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

14.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos adquiridos.

14.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante de todo o exposto nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera como **viável tecnicamente e economicamente** para atender à necessidade do Iperon a contração do objeto supracitado.

Cidade, data e hora do sistema.

EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA

[1] Portaria nº 449 de 19 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, Diretor(a), em 22/07/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051017822** e o código CRC **84A004E3**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0016.000498/2024-17

SEI nº 0051017822



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

**MAPA DE RISCO**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Objeto da Matriz de Riscos: Equipamento para assessoria de comunicação do Iperon

**2. RISCOS IDENTIFICADOS**

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-01	Escolha da solução ineficaz e ou descrição dos serviços de forma incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante	Planejamento	Baixa	Alto
<b>Impactos</b>					
01	Valor de referência equivocado, frustrando o certame ou gerando contratação com sobre preço				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Qualificação dos servidores da área demandante				<b>Responsáveis:</b> DTIC
P-02	Levantamento técnico com fornecedores do mercado e com outros órgãos público				<b>Responsáveis:</b> DTIC
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Refazimento do ETP e TR com atualizações das informações necessárias e retificação do edital				<b>Responsáveis:</b> DTIC e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-02	Especificação insuficiente dos equipamentos	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Baixo	Alto
<b>Impactos</b>					
01	Os equipamentos não atenderão todas as necessidades da Unidade.				
02	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.				<b>Responsáveis:</b> DTIC

P-02	Assegurar que seja realizada ETP com antecedência para verificar todos os critérios técnicos da contratação	<b>Responsáveis:</b> DTIC
<b>Ações de Contingência</b>		
C-01	Refazer o ETP e TR solicitando uma nova licitação	<b>Responsáveis:</b> DTIC e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-03	Estimativa de preço	ETP e TR com informações que não refletem os valores praticados no mercado	Planejamento	Baixo	Médio
<b>Impactos</b>					
1	Valor de referência equivocado				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Elaborar as estimativas de preço conforme determinado na IN 65/2022				<b>Responsáveis:</b> EQCOM
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Suspensão do processo licitatório				<b>Responsáveis:</b> EQCOM e SUPEL
C-02	Realização de cotação de preço				<b>Responsáveis:</b> EQCOM e SUPEL

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORTABILIDADE	IMPACTO
R-04	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Baixo	Alto
<b>Impactos</b>					
1	Interrupção dos materiais fornecidos				
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.				
3	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.				<b>Responsáveis:</b> GAD e EQCOM
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.				<b>Responsáveis:</b> GAD e EQCOM

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORATIBILIDADE	IMPACTO
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos Equipamentos	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Baixo	Baixo
<b>Impactos</b>					
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.				
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.				<b>Responsáveis:</b> DTIC
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas				<b>Responsáveis:</b> DTIC
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.				<b>Responsáveis:</b> DTIC

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORATIBILIDADE	IMPACTO
R-06	Falta de recurso financeiro	Falta de disponibilidade orçamentária durante a execução contratual	Planejamento	Baixa	Médio
<b>Impactos</b>					
1	Necessidade de novo processo licitatório				
<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Planejamento na fase interna da licitação				<b>Responsáveis:</b> DTIC e GAD
P-02	Obter orçamentos fidedignos				<b>Responsáveis:</b> DTIC e COPLAG
<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Realização de remanejamento orçamentário para acobertar a prestação do serviço				<b>Responsáveis:</b> COPLAG

NÚMERO	RISCO	CAUSA	FASE	PORATIBILIDADE	IMPACTO
R-07	Material entregue de forma ineficaz ou em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Baixa	Médio
<b>Impactos</b>					
1	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.				
2	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.				

<b>Ações Preventivas</b>		
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz.	<b>Responsáveis:</b> ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
P-02	Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	<b>Responsáveis:</b> ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO e GAD
<b>Ações de Contingência</b>		
C-01	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material.	<b>Responsáveis:</b> DTIC e GAD
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária	<b>Responsáveis:</b> ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator	<b>Responsáveis:</b> GAD

### 3. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5					
	Alto 4					
	Médio 3					
	Baixo 2	R-05		R-03 R-06 R-07	R-01 R-02 R-04	
	Muito Baixo 1					
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
	PROBABILIDADE (P)					

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
<b>RB (Risco Baixo)</b>	<b>RM (Risco Médio)</b>	<b>RA (Risco Alto)</b>	<b>RE (Risco Extremo)</b>
<b>1 - 4</b>	<b>5 - 10</b>	<b>12 - 16</b>	<b>20 - 25</b>

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELABORADO POR

**GABRIEL VAZ SEVERO**  
Assessor

APROVADO POR

**RUDNY WALLAS ALVES**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vaz Severo**, **Analista**, em 20/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves**, **Diretor(a)**, em 20/03/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046171964** e o código CRC **7DAB009F**.

---

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0016.000498/2024-17

SEI nº 0046171964



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Órgão Solicitante: **IPERON** | Processo n. 0016.000498/2024-17

**Fonte do Recurso:** 1.802.0.00001 | **Programa de Trabalho:** 09.126.1000-2064 | **Natureza da Despesa:** 33.90.30

**Exposição de Motivos:** Aquisição de materiais de consumo e ferramentas para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

Item	Descrição	CATMAT	QTD	UND	Valor Unit.	Valor Total
1	Multímetro	615294	UND	2		
2	Chave de Teste	389055	UND	2		
3	Alicate de Corte	2308	UND	2		
4	Alicate de Crimpar de Passagem	2313	UND	4		
5	Alicate Universal	702	UND	2		
6	Alicate de Bico	2305	UND	2		
7	Alicate Decapador	693	UND	2		
8	Bolsa de Ferramentas	16328	UND	2		
9	Abraçadeira Grande	614214	PACOTE	5		
10	Abraçadeira Média	614213	PACOTE	10		

11	Caixa de Sobrepor	15261	UND	50		
12	Canaleta de Piso	14260	UND	20		
13	Canaleta de Parede	614481	UND	20		
14	Bucha 8	250740	UND	200		
15	Bucha 6	250739	UND	200		
16	Parafuso 8	14522	UND	200		
17	Parafuso 6	14522	UND	200		
18	Kit Brocas	426201	KIT	1		
19	Arco de Serra	311040	UND	2		
20	Serra para arco	416251	UND	10		
21	Organizador de cabos	441830	METRO	450		
22	Filtro de Linha	397474	UND	20		
23	Pilha Recarregável AA	458335	PACOTE	10		
24	Pilha Recarregável AAA	458336	PACOTE	10		
25	Bateria 9V	53171	UND	5		
26	Adaptador Wireless	337402	UND	50		
27	Adaptador Bluetooth	602942	UND	50		
28	Conector RJ-45 - Macho	375963	UND	1000		
29	Conector RJ-45 - Fêmea	469535	UND	300		
30	Cabo de Rede	467549	UND	20		
31	Kit teclado e mouse sem fio	445539	UND	50		
32	Conversor de interface Gigabit (GBIC)	462427	UND	30		
33	Cordão óptico	415559	UND	50		
34	Patch cord CAT6 - 1,5m	139343	UND	150		

35	Patch cord CAT6 - 5m	139343	UND	100		
36	Rotulador	344733	UND	02		
37	Fita para rotulador compatível com item 36	279196	UND	20		

<b>CARIMBO CNPJ:</b>	<b>Local:</b>	<b>Responsável para Cotação da Empresa:</b>	<b>USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	<b>Valor Da Proposta:</b>
	<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Responsável pela Cotação</b>	<b>Validade Da Proposta:</b>
	<b>Banco: Agência: C/C:</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Nome do Servidor: Matricula Nº:</b>	<b>Prazo De Entrega</b>

**OBS: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Presidente do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente**, em 07/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051424788** e o código CRC **C955B84C**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0016.000498/2024-17

SEI nº 0051424788

ITEM	DESCRÇÃO	UND.	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C - [A-B])	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) -[B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Multímetro	UND.	2	2	2	R\$ 240,00	R\$ 267,90	R\$ 179,00	179,00	R\$ 228,97	240,00	4,47	-	R\$ 457,94	-	R\$ 457,94	
2	Chave de Teste	UND.	2	2	2	R\$ 79,23	R\$ 61,57	R\$ 60,00	60,00	R\$ 66,93	61,57	10,68	15,86%	R\$ 133,86	-	R\$ 133,86	
3	Alicate de Corte	UND.	2	2	2	R\$ 28,00	R\$ 36,00	R\$ 32,04	28,00	R\$ 32,01	32,04	32,04	12,50%	R\$ 64,02	-	R\$ 64,02	
4	Alicate de Crimpar de Passagem	UND.	4	4	4	R\$ 289,00	R\$ 249,00	R\$ 350,00	249,00	R\$ 296,00	289,00	4,00	10,93%	R\$ 1.184,00	-	R\$ 1.184,00	
5	Alicate Universal	UND.	2	2	2	R\$ 74,00	R\$ 54,99	R\$ 67,50	54,99	R\$ 65,50	67,50	9,66	14,75%	R\$ 131,00	-	R\$ 131,00	
6	Alicate de Bico	UND.	2	2	2	R\$ 80,79	R\$ 71,00	R\$ 92,83	71,00	R\$ 81,54	80,79	10,93	17,18%	R\$ 163,08	-	R\$ 163,08	
7	Alicate Decapador	UND.	2	2	2	R\$ 88,90	R\$ 105,00	R\$ 90,42	88,90	R\$ 94,77	90,42	8,89	13,41%	R\$ 189,54	-	R\$ 189,54	
8	Bolsa de Ferramentas	UND.	2	2	2	R\$ 213,02	R\$ 145,00	R\$ 216,90	145,00	R\$ 191,64	213,02	40,44	21,10%	R\$ 383,28	-	R\$ 383,28	
9	Abraçadeira Grande	PACOTE	5	5	5	R\$ 39,70	R\$ 44,00	R\$ 30,00	30,00	R\$ 37,90	39,70	7,17	18,92%	R\$ 189,50	-	R\$ 189,50	
10	Abraçadeira Média	PACOTE	10	10	10	R\$ 18,68	R\$ 17,00	R\$ 14,99	14,99	R\$ 16,89	17,00	1,85	10,94%	R\$ 168,90	-	R\$ 168,90	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP(B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C - [A-B])	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	R\$	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP(F) -[B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
11	Caixa de Sobrepor	UND.	50	50	NÃO APLICÁVEL	R\$ 17,79	R\$ 13,45	R\$ 19,26	13,45	R\$ 16,83	17,79	3,02	7,50%	MÉDIO	R\$ 841,50	-	R\$ 841,50	
12	Canaleta de Piso	UND.	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 82,73	R\$ 71,99	R\$ 73,98	71,99	R\$ 76,23	73,98	5,71	7,50%	MÉDIO	R\$ 1.524,60	-	R\$ 1.524,60	
13	Canaleta de Parede	UND.	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 18,31	R\$ 12,50	R\$ 15,75	12,50	R\$ 15,52	15,75	2,91	7,50%	MÉDIO	R\$ 310,40	-	R\$ 310,40	
14	Bucha 8	UND.	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,14	0,13	R\$ 0,14	0,14	0,01	0,00%	MÍNIMO	R\$ 28,00	-	R\$ 28,00	
15	Bucha 6	UND.	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 0,22	0,15	R\$ 0,19	0,19	0,04	0,00%	MÍNIMO	R\$ 38,00	-	R\$ 38,00	
16	Parafuso 8	UND.	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,28	R\$ 0,21	R\$ 0,20	0,20	R\$ 0,23	0,21	0,04	0,00%	MÍNIMO	R\$ 46,00	-	R\$ 46,00	
17	Parafuso 6	UND.	200	200	NÃO APLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,23	R\$ 0,25	0,20	R\$ 0,23	0,23	0,03	0,00%	MÍNIMO	R\$ 46,00	-	R\$ 46,00	
18	Kit Brocas	KIT	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 68,98	R\$ 78,00	R\$ 80,65	68,98	R\$ 75,88	78,00	0,04	0,00%	MÍNIMO	R\$ 75,88	-	R\$ 75,88	
19	Arco de Serra	UND.	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 50,80	R\$ 49,20	R\$ 47,02	47,02	R\$ 49,01	49,20	1,90	3,87%	MÉDIO	R\$ 98,02	-	R\$ 98,02	
20	Serra para arco	UND.	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 16,99	R\$ 16,00	R\$ 13,55	13,55	R\$ 15,51	16,00	1,77	11,42%	MÉDIO	R\$ 155,10	-	R\$ 155,10	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) -[B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
21	Organizador de cabos	METRO	450	450	NÃO APPLICAVEL	R\$ 11,10	R\$ 14,20	R\$ 12,30	11,10	R\$ 12,53	12,30	1,56	12,47%	MÉDIO	5.638,50	-	R\$ 5.638,50
22	Filtro de Linha	UND.	20	20	NÃO APPLICAVEL	R\$ 27,50	R\$ 42,83	R\$ 34,00	27,50	R\$ 34,78	34,00	1,56	12,47%	MÉDIO	695,60	-	R\$ 695,60
23	Pilha Recarregável AA	PACOTE	10	10	NÃO APPLICAVEL	R\$ 35,76	R\$ 36,90	R\$ 29,30	29,30	R\$ 33,99	35,76	4,10	12,19%	MÉDIO	339,90	-	R\$ 339,90
24	Pilha Recarregável AAA	PACOTE	10	10	NÃO APPLICAVEL	R\$ 19,50	R\$ 23,79	R\$ 22,50	19,50	R\$ 21,93	22,50	2,20	12,06%	MÉDIO	219,30	-	R\$ 219,30
25	Bateria 9V	UND.	5	5	NÃO APPLICAVEL	R\$ 12,19	R\$ 12,00	R\$ 17,90	12,00	R\$ 14,03	12,19	3,35	21,81%	MÉDIO	70,15	-	R\$ 70,15
26	Adaptador Wireless	UND.	50	50	NÃO APPLICAVEL	R\$ 138,70	R\$ 123,00	R\$ 185,50	123,00	R\$ 149,07	138,70	7,46	23,80%	MÉDIO	7.453,50	-	R\$ 7.453,50
27	Adaptador Bluetooth	UND.	50	50	NÃO APPLICAVEL	R\$ 90,00	R\$ 76,90	R\$ 89,63	76,90	R\$ 85,51	89,63	0,64	19,05%	MÉDIO	4.275,50	-	R\$ 4.275,50
28	Conector RJ-45 - Macho	UND.	1.000	1.000	NÃO APPLICAVEL	R\$ 4,00	R\$ 3,30	R\$ 2,73	2,73	R\$ 3,34	3,30	0,64	21,96%	MÉDIO	3.340,00	-	R\$ 3.340,00
29	Conector RJ-45 - Fêmea	UND.	300	300	NÃO APPLICAVEL	R\$ 11,08	R\$ 9,99	R\$ 7,09	7,09	R\$ 9,39	9,99	2,06	19,72%	MÉDIO	2.817,00	-	R\$ 2.817,00

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C - [A-B] )	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) -[B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
30	Cabo de Rede	UND.	20	20	NÃO APLICAVEL	R\$ 1.394,00	R\$ 950,00	R\$ 930,00	930,00	R\$ 1.091,33	950,00	-	-	-	R\$ 21.826,60	R\$ 21.826,60	
31	Kit teclado e mouse sem fio	UND.	50	50	NÃO APLICAVEL	R\$ 168,00	R\$ 209,00	R\$ 153,04	153,04	R\$ 176,68	168,00	262,31	24,04%	MÉDIO	R\$ 8.834,00	R\$ 8.834,00	
32	Conversor de interface Gigabit (GBIC)	UND.	30	30	NÃO APLICAVEL	R\$ 680,00	R\$ 800,00	R\$ 826,01	680,00	R\$ 768,67	800,00	-	-	-	R\$ 23.060,10	R\$ 23.060,10	
33	Cordão óptico	UND.	50	50	NÃO APLICAVEL	R\$ 195,00	R\$ 152,00	R\$ 207,17	152,00	R\$ 184,72	195,00	-	-	-	R\$ 9.236,00	R\$ 9.236,00	
34	Patch cord CAT6 - 1,5m	UND.	150	150	NÃO APLICAVEL	R\$ 19,20	R\$ 20,00	R\$ 23,50	19,20	R\$ 20,90	20,00	-	-	-	R\$ 3.135,00	R\$ 3.135,00	
35	Patch cord CAT6 - 5m	UND.	100	100	NÃO APLICAVEL	R\$ 49,00	R\$ 66,21	R\$ 45,00	45,00	R\$ 53,40	49,00	-	-	-	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00	
36	Rotulador	UND.	2	2	NÃO APLICAVEL	R\$ 1.199,00	R\$ 890,00	R\$ 895,00	890,00	R\$ 994,67	895,00	23,12	17,78%	MÉDIO	R\$ 1.989,34	R\$ 1.989,34	
37	Fita para rotulador compatível com item 36	UND.	20	20	NÃO APLICAVEL	R\$ 151,00	R\$ 144,21	R\$ 108,00	108,00	R\$ 134,40	144,21	-	-	-	R\$ 2.688,00	R\$ 2.688,00	
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP		R\$ 107.187,11			
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ -			
												VALOR TOTAL		R\$ 107.187,11			

**NOTA EXPLICATIVA:**  
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ( ).